



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

OFÍCIO Nº 40/2026/GLIC - ISB/UFAM

Coari, 22 de junho de 2026.

Prof.^a Dra. Tanara Lauschner

Magnífica Reitora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM

Com cópia para Prefeitura Universitária – PCU/UFAM

Assunto: Solicitação urgente de manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores dos Campi I e II do ISB/UFAM

Magnífica Reitora,

Magnífica Reitora,

O Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM vem, respeitosamente, solicitar, em caráter de urgência, a adoção das providências necessárias para a execução de manutenção corretiva no grupo gerador do Campus I, que apresentou falha operacional na data de hoje, comprometendo a segurança e a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da unidade.

Após verificação preliminar realizada pela equipe local, foram constatadas as seguintes não conformidades:

- As baterias do equipamento encontram-se inoperantes, impossibilitando a partida do grupo gerador, sendo necessária a substituição por **duas baterias novas de 150 amperes**;
- O Quadro de Transferência Automática (QTA) não está respondendo aos comandos de acionamento e transferência de carga;
- Foram identificados defeitos mecânicos diversos, incluindo vazamento de óleo diesel no equipamento;
- Há indícios de necessidade de revisão completa dos sistemas elétrico, mecânico e de automação do grupo gerador.

Destacamos que a indisponibilidade do equipamento representa elevado risco às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas desenvolvidas no Campus I, especialmente em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária. Ressalta-se que a unidade está localizada no interior do Estado do Amazonas, onde as oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica podem ocasionar prejuízos significativos às atividades institucionais e aos equipamentos

instalados nos laboratórios e setores administrativos.

Adicionalmente, solicitamos que sejam adotadas providências para a realização de **manutenção preventiva semestral** dos grupos geradores instalados nos Campi I e II do Instituto de Saúde e Biotecnologia, contemplando inspeções periódicas dos sistemas elétricos, mecânicos e de automação, testes de funcionamento sob carga e substituição preventiva de componentes sujeitos a desgaste, com a finalidade de assegurar a confiabilidade operacional dos equipamentos e evitar ocorrências semelhantes.

Cumpre informar que o ISB não possui contrato vigente para prestação de serviços de manutenção de grupos geradores, razão pela qual necessitamos do apoio da Administração Superior e da Prefeitura Universitária para viabilização dos serviços corretivos e preventivos necessários.

Diante da relevância da demanda e dos riscos decorrentes da indisponibilidade do equipamento, solicitamos especial atenção e prioridade máxima no atendimento desta solicitação, visando restabelecer plenamente as condições operacionais do grupo gerador do Campus I e garantir a segurança energética dos Campi I e II do ISB/UFAM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Imbiriba Bentes, Diretora**, em 22/06/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3223952** e o código CRC **30539889**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3223952



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário

Processo nº: 23105.024976/2026-42

Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Ao Senhor Coordenador de Equipamentos
Sandro Paulo Silva Rodrigues

C.c.

À Diretora do Departamento de Manutenção em Exercício
Profa. Dra. Lilyanne Rocha Garcez

Prezado Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito vossa análise e providências para a demanda do ISB, que versa sobre a manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores dos Campi I e II daquela unidade.

Gostaria de agradecer pela atenção dispensada e aproveitar para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO CUNHA DA SILVA NETO

Prefeito do Campus Universitário
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Cunha da Silva Neto, Prefeito do Campus Universitário**, em 23/06/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3226062** e o código CRC **723572A0**.

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3226062



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

Processo nº: 23105.024976/2026-42

DESPACHO

Ao Senhor

Gustavo Cunha da Silva Neto

Prefeito do Campus Universitário

Assunto: Reiteração da solicitação de manutenção urgente do grupo gerador do Campus I.

Prezado,

Em complemento ao Ofício nº 40/2026/GLIC-ISB/UFAM, por meio do qual foi solicitada, em caráter de urgência, a manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores dos Campi I e II do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB, vimos informar que foram adotadas as providências técnicas orientadas para verificação preliminar da origem da falha apresentada pelo grupo gerador do Campus I.

Conforme orientação recebida, procedeu-se ao teste das baterias do grupo gerador do Campus II no equipamento instalado no Campus I, com o objetivo de verificar se a falha estava relacionada exclusivamente às baterias. Entretanto, após a substituição temporária e realização dos testes operacionais, constatou-se que o equipamento permaneceu inoperante, não sendo possível seu acionamento.

Diante do resultado obtido, conclui-se que a indisponibilidade do grupo gerador decorre de falhas que extrapolam a simples substituição das baterias, evidenciando a necessidade de uma manutenção corretiva completa do equipamento.

Ressaltamos que, em razão da utilização das baterias do Campus II para realização dos testes, estas foram imediatamente reinstaladas em seu equipamento de origem, permanecendo o grupo gerador do Campus I totalmente indisponível para operação.

Tal situação deixa o Campus I desprovido de sistema de geração de energia de emergência, expondo as atividades acadêmicas e administrativas a riscos significativos em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária. Além dos prejuízos operacionais, há risco de danos a equipamentos laboratoriais e demais sistemas essenciais ao funcionamento da unidade.

Dessa forma, reiteramos a necessidade de que seja providenciada, **com a máxima brevidade**, a manutenção corretiva completa do grupo gerador do Campus I, considerando a criticidade da situação e a vulnerabilidade da unidade diante de eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Na expectativa de um pronto atendimento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Abel Santiago Muri Gama, Diretor em exercício**, em 16/07/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3260318** e o código CRC **FC325D21**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3260318



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Manutenção

Processo nº: 23105.024976/2026-42
Interessado: Gerência de Licitação - ISB

DESPACHO

Manaus, 22 de julho de 2026.

Ao Senhor Prefeito do Campus Universitário
Prof. Dr. Gustavo Cunha da Silva Neto
N E S T A

Prezado Sr. Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em atenção ao Despacho 3226062 e à reiteração constante do Despacho 3260318, referentes à solicitação de manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores dos Campi I e II do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB, informamos o que segue.

Conforme relatado, a equipe técnica da CEQ já orientou a verificação preliminar remota, com o teste das baterias do grupo gerador do Campus II no equipamento do Campus I, a fim de isolar a causa da falha. O resultado confirmou que a origem do problema não se limita às baterias, sendo necessária a execução de manutenção corretiva completa dos sistemas elétrico, mecânico e de automação do equipamento.

Diante desse diagnóstico, cumpre esclarecer que o contrato atualmente vigente, gerido por esta Prefeitura, para prestação de serviços de manutenção de grupos geradores tem seu escopo de execução limitado ao município de Manaus, não contemplando unidades localizadas no interior do Estado, como é o caso do ISB, conforme Termo de Referência (2101990). Dessa forma, a execução da manutenção corretiva completa ora demandada extrapola o objeto contratual vigente, não sendo possível sua realização por meio do instrumento atual.

Diante da limitação exposta, entendemos que esta demanda depende de encaminhamento próprio da Administração Superior, a quem cabe avaliar as alternativas cabíveis para seu atendimento.

O Departamento de Manutenção da PCU permanece à disposição para prestar o suporte técnico e as orientações necessárias que estejam ao seu alcance, ciente da criticidade da situação relatada pelo ISB e da vulnerabilidade energética da unidade.

Gostaria de agradecer pela atenção dispensada e aproveitar para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO DE SANTANA CHUI



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Santana Chui, Diretor**, em 22/07/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3272815** e o código CRC **05CEEA6E**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4002 ou 99152-6998
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcudm@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3272815



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário

Processo nº: 23105.024976/2026-42

Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

À Senhora Diretora do ISB
Profa. Dra. Vera Lúcia Imbiriba Bentes

Prezada Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho os presentes autos contendo manifestação técnica (3272815) do Departamento de Manutenção desta prefeitura.

Gostaria de agradecer pela atenção dispensada e aproveitar para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO CUNHA DA SILVA NETO

Prefeito do Campus Universitário
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Cunha da Silva Neto, Prefeito do Campus Universitário**, em 22/07/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273659** e o código CRC **8368D875**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio
Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4002
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcu@ufam.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

Processo nº: 23105.024976/2026-42

DESPACHO

À Magnífica Reitora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM
Prof.^a Dra. Tanara Lauschner

Com cópia para:
Pró-Reitoria de Administração – PROADM

Assunto: Solicitação de providências urgentes para manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do ISB.

Magnífica Reitora,

O Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM vem, respeitosamente, à presença de Vossa Magnificência, reiterar a extrema urgência da demanda referente à manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I, objeto do Processo SEI nº 23105.024976/2026-42, diante do teor do último despacho emitido pelo Departamento de Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário.

Conforme consignado no Despacho nº 3272815, o Departamento de Manutenção informou que, embora tenha prestado apoio técnico para o diagnóstico da falha, o contrato atualmente vigente para manutenção de grupos geradores possui escopo restrito ao município de Manaus, não contemplando as unidades acadêmicas localizadas no interior do Estado do Amazonas, razão pela qual não há possibilidade de atendimento da demanda do ISB por meio do instrumento contratual existente.

Ocorre que o grupo gerador do Campus I permanece totalmente inoperante, situação já confirmada após as verificações técnicas realizadas, não sendo o problema decorrente apenas das baterias, mas de falhas que exigem manutenção corretiva completa dos sistemas elétrico, mecânico e de automação do equipamento.

A indisponibilidade do gerador coloca o Instituto em situação de elevada vulnerabilidade, especialmente considerando as frequentes oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica no município de Coari. Tal cenário representa sério risco à continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, bem como à integridade dos equipamentos laboratoriais, materiais de pesquisa, insumos e demais sistemas essenciais ao funcionamento da unidade.

Cumprir destacar que o Instituto de Saúde e Biotecnologia não dispõe de dotação orçamentária suficiente para custear a manutenção corretiva especializada do grupo gerador, tampouco possui contrato vigente

que possibilite a contratação direta desse serviço, circunstância que inviabiliza a adoção de providências pela própria unidade.

Na expectativa de um pronto atendimento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Abel Santiago Muri Gama, Diretor em exercício**, em 24/07/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3276394** e o código CRC **E6C11EF0**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3276394



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete da Reitora

Processo nº: 23105.024976/2026-42

Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Ao Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB,

Considerando a solicitação de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do ISB e a informação de que o contrato atualmente vigente não contempla as unidades acadêmicas localizadas no interior do Estado, restituam-se os autos para que seja realizado o levantamento do valor estimado necessário à contratação do serviço, com a indicação do escopo da manutenção e, sempre que possível, das respectivas cotações ou pesquisa de preços.

A mensuração do custo é indispensável para que esta Reitoria, possa avaliar a disponibilidade orçamentária e a viabilidade de atendimento da demanda.

Manaus, 29 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **TANARA LAUSCHNER, Reitora**, em 29/07/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3285279** e o código CRC **2DEC9181**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3285279

Brasília, 18 de Agosto de 2026

**A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS****PROPOSTA DE PREÇO**

Prezado Senhores,

A empresa REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA , apresenta proposta de preço para prestação de serviço de manutenção em grupo gerador de 500KVA, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Revisão dos cabos de alimentação do QGBT e barramentos e com medição de continuidade e verificação de resistência de isolamento.
02	Revisão geral dos comandos USCA/GRUGER com desmontagem, reaperto e limpeza dos componentes,
03	Revisão geral no QTA com desmontagem, reaperto e limpeza.
04	Revisão geral no grupo gerador, com troca de Filtro de ar motor DC12 Scania, Filtro de diesel motor Scania DC12, Filtro de óleo motor Scania DC12, e troca do óleo 15W 40 (com fornecimento Carregador de bateria bivolt, Motor de partida Scania, Conjunto da válvula de alívio do motor Scania DC12, Alternador motor Scania, Bateria 12V 150A Zetta, Aditivo Paraflu rosa (caixa).
05	Interligação do GRUGER/USCA e USCA/REDE.
06	Lançamento dos cabos de força via canaletas e interligação no barramento do QGBT.
07	Programação dos módulos de controle do gerador, de modo que o sistema entre em operação automaticamente em até 30 segundos após a falha de energia da concessionária.
08	Limpeza do local e dos equipamentos.
09	Testes operacionais.

Valor Total da proposta: R\$ 96.148,11 – Noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais e onze centavos

Declaramos, expressamente, que:

1. A proposta apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considera todas as despesas diretas e indiretas com materiais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
2. A presente Proposta é válida por 60 (sessenta) dias,

Atenciosamente,


Antonio Etelvado Alves Bezerra
CPF 329.972.301-44



ORÇAMENTO

Nome : **Tork Motores Diesel**

CNPJ: 28.173.392/0001-00

Endereco : **Rua Delcídio do Amaral N° 80**

Cidade : **MANAUS/AM**

Telefone: **(92) 99245-1323**

Bairro : **Educandos**

Cliente/Razão social:

DESCRIÇÃO DA MERCADORIA

QTDE

PREÇO TOTAL

BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL BOSCH	1
VALVULA RETORNO SCANIA BOSCH	1
ALTERNADOR 24V 100A SCANIA ZM	1
JUNTA CARTER SCANIA SABÓ	1
BATERIA MOURA M150BD MOURA	4
BALDE OLEO MWM MASTER 15W40 20L MWM	2
FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO SCANIA MANN FILTER	1
FILTRO OLEO LUBRIFICANTE BLINDADO WEGA	1
MÃO DE OBRA	1
CARREGADOR FLUTUANTE 24 vts	1
MOTOR DE PARTIDA	1

TOTAL MERCADORIA	31.500,00
VALOR OUTRAS DESP	0,00
VALOR FRETE	00,00
VALOR TOTAL	31.500,00

Emitente

TORK MOTORES DIEDEL

CNPJ: 28.173.392/0001-00



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

Processo nº: 23105.024976/2026-42

DESPACHO

À Magnífica Senhora
Prof.^a Dra. Tanara Lauschner
Reitora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM

Magnífica Reitora,

Em atenção ao Despacho constante do Processo SEI nº **23105.024976/2026-42**, informamos que, após **incansáveis tentativas de obtenção de propostas junto a empresas especializadas**, o ISB conseguiu obter **dois orçamentos** para a manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I.

As propostas apresentam os valores de **R\$ 31.500,00**, da Tork Motores Diesel (3351028), e **R\$ 96.148,11**, da Realmak Serviços e Comércio Ltda (3351021), contemplando serviços, peças e componentes necessários ao restabelecimento do equipamento.

Ressaltamos a **extrema urgência da demanda**, considerando que, nesta semana, o município de Coari vem enfrentando **sucessivas quedas de energia elétrica**. Como o grupo gerador permanece inoperante, o Campus I fica **totalmente sem fornecimento de energia durante essas interrupções**, comprometendo as atividades acadêmicas e administrativas e expondo equipamentos laboratoriais e demais sistemas essenciais a riscos.

Diante disso, encaminhamos os orçamentos para análise e solicitamos, **com a máxima urgência, a disponibilização dos recursos orçamentários e a adoção das providências necessárias para viabilizar a manutenção corretiva do grupo gerador**, restabelecendo a segurança energética do Campus I.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rômulo Lima de Matos, Coordenador Administrativo**, em 03/09/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Imbiriba Bentes, Diretora**, em 03/09/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3351032** e o código CRC **3F149A2F**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3351032



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete da Reitora

Processo nº: 23105.024976/2026-42

Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Ao Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB),

Em atenção ao Despacho GLIC-ISB 3276394, Despacho GR 3285279 e Despacho GLIC ISB 3351032, informamos que:

Autorizo a utilização de recursos no valor de até R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados à realização de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador elétrico nos termos da solicitação apresentada.

A medida justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada infraestrutura elétrica, de modo a permitir o funcionamento da Unidade Acadêmica, bem como permitir a realização de atividades acadêmicas e administrativas no Campus.

Segue À PROPLAN e PROADM, para prosseguimento da instrução e adoção das providências pertinentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis às respectivas contratações.

Manaus, 08 de setembro de 2026.

TANARA LAUSCHNER

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **TANARA LAUSCHNER, Reitora**, em 08/09/2026, às 21:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3359265** e o código CRC **0172B82A**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroadó Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3359265



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Processo nº: 23105.024976/2026-42
Interessado: GLIC-ISB

DESPACHO

Ao Departamento de Orçamento (DO/PROPLAN),

Em atenção do Despacho GR (SEI nº 3359265), encaminha-se o presente processo para atendimento de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 32.000,00, a fim de custear os serviços de manutenção corretiva do grupo gerador elétrico nos termos da solicitação apresentada, condicionada a análise e indicação da fonte de recurso orçamentário disponível.

Atenciosamente,

Manaus, 09 de setembro de 2026.

Adriano Falcão Carvalho

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Falcão Carvalho, Pró-Reitor em exercício**, em 11/09/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360266** e o código CRC **7EE0883A**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1484
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplan@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3360266

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Documento de Formalização da Demanda 231/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 231/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Instituto de Saúde e Biotecnologia - Coari

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM.

Justificativa da prioridade

A contratação possui prioridade alta em razão da necessidade de restabelecer o funcionamento do grupo gerador do Campus I do ISB/UFAM, atualmente comprometido por falhas que impedem sua operação adequada. Considerando as sucessivas quedas de energia elétrica da rede pública, a indisponibilidade do equipamento representa risco à continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, bem como ao funcionamento de equipamentos e instalações essenciais. Dessa forma, a manutenção corretiva deve ser realizada com a maior brevidade possível, a fim de restabelecer o fornecimento de energia elétrica de emergência e reduzir os riscos de interrupções e prejuízos às atividades institucionais.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
15/10/2026 00:00	154039	FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, em Coari/AM, justifica-se pela necessidade de restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, responsável pelo fornecimento de energia elétrica de emergência às instalações do campus.

O grupo gerador apresenta falhas que comprometem sua operação, tornando necessária a realização de reparos. A situação é especialmente preocupante diante das sucessivas quedas de energia elétrica da rede pública, que podem ocasionar a interrupção das atividades acadêmicas e administrativas, além de comprometer o funcionamento de equipamentos e instalações essenciais.

A manutenção corretiva é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços institucionais, reduzir os riscos de danos aos equipamentos e evitar prejuízos decorrentes da ausência de fornecimento de energia de emergência. Considerando as particularidades logísticas do município de Coari/AM, a indisponibilidade do gerador também pode ampliar o tempo de resposta a eventuais interrupções no fornecimento de energia.

Dessa forma, a contratação pretendida visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do grupo gerador do Campus I, garantindo maior confiabilidade ao sistema de energia de emergência e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo ISB/UFAM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal,maquinaria	Manutenção de grupos diesel gerador de	1,0032.000,00	32.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 ***Justificativa para operação fora do prazo** A inclusão da demanda fora dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, justifica-se pela necessidade superveniente de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do ISB/UFAM, decorrente de falhas que comprometeram seu funcionamento. A demanda não pôde ser adequadamente prevista no período regular de planejamento, uma vez que a necessidade de intervenção decorreu da condição atual do equipamento. Considerando as sucessivas quedas de energia elétrica da rede pública e a importância do grupo gerador para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, a contratação possui caráter prioritário. Assim, a inclusão extemporânea visa atender à necessidade institucional de restabelecer o fornecimento de energia elétrica de emergência, reduzir os riscos de interrupções e assegurar a continuidade dos serviços essenciais do campus.	FERNANDO DINIZ ABREU SILVA	09/09/2026 12:02

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

Processo nº: 23105.024976/2026-42

DESPACHO

À Pró-Reitoria de Administração – PROADM

Assunto: Solicitação de emissão de Portaria de Equipe de Planejamento e autorização para prosseguimento de dispensa de licitação – manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do ISB/UFAM.

Senhora Pró-Reitora,

Solicitamos a emissão de **Portaria para designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Universidade Federal do Amazonas, com vistas à elaboração dos artefatos técnicos necessários à instrução do processo destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, em Coari/AM.**

A presente demanda possui **caráter excepcional e urgente**, tendo em vista que o grupo gerador do Campus I encontra-se **inoperante**, deixando a unidade sem fonte alternativa de energia elétrica nos casos de interrupção do fornecimento pela concessionária. A situação torna-se especialmente preocupante diante das sucessivas quedas de energia elétrica, ocasionando interrupção das atividades acadêmicas e administrativas, bem como de comprometimento do funcionamento de equipamentos e instalações essenciais do Campus.

Conforme registrado no **Despacho SEI nº 3272815**, o contrato atualmente vigente, gerido pela Prefeitura do Campus Universitário, para prestação de serviços de manutenção de grupos geradores possui escopo de execução limitado ao município de Manaus, não contemplando as unidades da UFAM localizadas no interior do Estado, como o ISB, em Coari/AM. Dessa forma, a necessidade não pode ser atendida pelo contrato vigente, tornando necessária a realização de contratação específica.

Considerando a necessidade de restabelecimento do equipamento, a **Reitoria, por meio da autorização constante do documento SEI nº 3359265, autorizou a utilização de recursos no valor de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinados à realização dos serviços de manutenção corretiva do grupo gerador elétrico, nos termos da solicitação apresentada.

Nesse sentido, pretende-se instruir a contratação direta com fundamento no **art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor autorizado para atendimento da demanda encontra-se dentro do limite legal vigente para contratação direta de outros serviços e compras.

Ressalta-se, ainda, que foram realizadas **diversas tentativas de obtenção de orçamentos**, havendo significativa dificuldade para localizar empresas especializadas aptas e interessadas em prestar o serviço no município de Coari/AM. Tal circunstância decorre, sobretudo, das particularidades logísticas da região,

da necessidade de deslocamento de equipe técnica e do transporte de peças e materiais para o interior do Estado.

Diante da **urgência para restabelecimento do funcionamento do grupo gerador**, associada à dificuldade de obtenção de propostas e à limitada disponibilidade de fornecedores para atendimento no município, solicitamos que seja **avaliada a possibilidade de realização da dispensa de licitação sem disputa eletrônica**.

Diante do exposto, solicitamos a essa Pró-Reitoria:

- **Emissão da Portaria de designação da Equipe de Planejamento da Contratação**, para elaboração dos artefatos técnicos necessários à instrução processual;

- Paulo Rômulo Lima de Matos - SIAPE 1827213
- Francisco Silva dos Santos - SIAPE 3434968
- Fernando Diniz Abreu Silva - SIAPE 2388110

- **Análise quanto à possibilidade de prosseguimento da contratação por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **sem disputa eletrônica**, considerando a urgência da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rômulo Lima de Matos, Coordenador Administrativo**, em 09/09/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3361290** e o código CRC **6E31A27A**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3361290



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE PARA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Eu, **FERNANDO DINIZ ABREU SILVA**, matrícula SIAPE nº **2388110**, lotado(a) no **INSTITUTO DE SAÚDE E BIOCTENOLOGIA** declaro, para os devidos fins, que não possuo qualquer conflito de interesses, real, potencial ou aparente, que possa comprometer minha atuação na equipe de planejamento designada para a elaboração dos artefatos técnicos referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, em Coari/AM.

Declaro, ainda, que não mantenho vínculo de natureza pessoal, profissional, comercial ou financeira com pessoas físicas ou jurídicas que possam ser beneficiadas ou prejudicadas pela referida contratação, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente que possa configurar conflito de interesses.

Por fim, afirmo estar ciente das disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à ética no serviço público e à prevenção de conflitos de interesses



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva**, Gerente, em 11/09/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3365310** e o código CRC **E8D6BF5C**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000 Coari/AM - isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3365310



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação Administrativa - ISB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE PARA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Eu, **PAULO ROMULO LIMA DE MATOS**, matrícula SIAPE nº **01554367**, lotado(a) no **INSTITUTO DE SAÚDE E BIOCTENOLOGIA** declaro, para os devidos fins, que não possuo qualquer conflito de interesses, real, potencial ou aparente, que possa comprometer minha atuação na equipe de planejamento designada para a elaboração dos artefatos técnicos referentes à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, em Coari/AM.**

Declaro, ainda, que não mantenho vínculo de natureza pessoal, profissional, comercial ou financeira com pessoas físicas ou jurídicas que possam ser beneficiadas ou prejudicadas pela referida contratação, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente que possa configurar conflito de interesses.

Por fim, afirmo estar ciente das disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à ética no serviço público e à prevenção de conflitos de interesses



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rômulo Lima de Matos, Coordenador Administrativo**, em 11/09/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3365329** e o código CRC **BC225E63**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) (92) 3305-1181 / Ramal 2192
CEP 69.460-000 Coari/AM - cadisb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3365329



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação Administrativa - ISB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE PARA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Eu, **FRANCISCO SILVA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº **3434968**, lotado(a) no **INSTITUTO DE SAÚDE E BIOCTENOLOGIA** declaro, para os devidos fins, que não possuo qualquer conflito de interesses, real, potencial ou aparente, que possa comprometer minha atuação na equipe de planejamento designada para a elaboração dos artefatos técnicos referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, em Coari/AM.

Declaro, ainda, que não mantenho vínculo de natureza pessoal, profissional, comercial ou financeira com pessoas físicas ou jurídicas que possam ser beneficiadas ou prejudicadas pela referida contratação, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente que possa configurar conflito de interesses.

Por fim, afirmo estar ciente das disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à ética no serviço público e à prevenção de conflitos de interesses

Coari, 11 de setembro de 2026.

Francisco Silva dos Santos
Assistente em Administração ISB/UFAM



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva dos Santos**, Secretário, em 11/09/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3365347** e o código CRC **83C94B35**.

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3365347



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no uso das competências delegadas pela Portaria GR 1560/2025, datada de 08 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 8.958/94, Decreto 5.563/05, Acórdão 2731/2008 – TCU - Plenário, Decreto 7.423/2010, Lei 10973/2010, Decreto 8.241/2014, Lei 13.243/2016, e,

CONSIDERANDO Processo SEI nº 23105.024976/2026-42 referente à elaboração de estudo técnicos preliminares, para futura contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM;

CONSIDERANDO o Despacho 3361290, o qual solicita elaboração de Portaria de Designação da equipe de planejamento da contratação;

R E S O L V E:

I - D E S I G N A R os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como equipe de planejamento da contratação com vistas a realização de técnicos preliminares, para futura contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM;

I.I – Presidente:

- Paulo Rômulo Lima de Matos - SIAPE 1827213

I.II – Membros:

- Francisco Silva dos Santos - SIAPE 3434968
- Fernando Diniz Abreu Silva - SIAPE 2388110

II. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 11 de

setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Fernandes Nogueira, Pró-Reitora**, em 11/09/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3365559** e o código CRC **06DABF02**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no uso das competências delegadas pela Portaria GR 1560/2025, datada de 08 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 8.958/94, Decreto 5.563/05, Acórdão 2731/2008 – TCU - Plenário, Decreto 7.423/2010, Lei 10973/2010, Decreto 8.241/2014, Lei 13.243/2016, e,

CONSIDERANDO Processo SEI nº 23105.024976/2026-42 referente à elaboração de estudo técnicos preliminares, para futura contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM;

CONSIDERANDO o Despacho 3361290, o qual solicita elaboração de Portaria de Designação da equipe de planejamento da contratação;

R E S O L V E:

I - RETIFICAR a Portaria nº 238, de 11 de setembro de 2026:

Onde se lê:

II. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

II. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 11 de dezembro de 2026

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 11 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Fernandes Nogueira, Pró-Reitora**, em 11/09/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3366173** e o código CRC **960060AD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Processo nº: 23105.024976/2026-42
Interessado: GLIC-ISB

DESPACHO

Ao Departamento de Orçamento (DO/PROPLAN),

Em atenção do Despacho GR (SEI nº 3359265) e em complemento ao Despacho 3360266 encaminha-se o presente processo para atendimento de disponibilidade orçamentária **no valor de R\$ 32.000,00**, a fim de custear **os serviços de manutenção corretiva do grupo gerador elétrico nos termos da solicitação apresentada**, utilizando-se de crédito orçamentário oriundo da reserva técnica, fonte 1000.

Atenciosamente,

Manaus, 19 de setembro de 2026.

Alice Gomes Guimarães Areque
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento
Institucional - PROPLAN
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Alice Gomes Guimarães Areque, Pró-Reitora**, em 16/09/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3374157** e o código CRC **67B18D77**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1484
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplan@ufam.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Orçamento

Processo nº: 23105.024976/2026-42

Interessado: GLIC - ISB - Gerência de Licitação - ISB

DESPACHO

À CPO,

Prezados,

Em atenção ao Despacho SEI (nº 3374157) e considerando a autorização constante do Despacho GR (nº 3359265), que permite a utilização de recursos de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), encaminha-se o presente processo para atendimento de disponibilidade orçamentária **no valor de R\$ 32.000,00**, a fim de custear **os serviços de manutenção corretiva do grupo gerador elétrico nos termos da solicitação apresentada**, utilizando-se de crédito orçamentário oriundo da reserva técnica, fonte 1000 e PI de despesas eventuais.

Atenciosamente,

Manaus, 16 de setembro de 2026.

ANDRÉ PEREIRA DO VALLE

Diretor em exercício do DO



Documento assinado eletronicamente por **André Pereira do Valle, Diretor em exercício**, em 17/09/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3374232** e o código CRC **51CDC528**.

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3374232



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Programação e Acompanhamento Orçamentário

Processo nº: 23105.024976/2026-42
Interessado: Gerência de Licitação - ISB

DESPACHO

Referência: Ofício 40 - ISB (SEI nº 3223952); Despacho GR (SEI nº 3359265); Despacho PROPLAN(SEI nº 3374157); Despacho DO (SEI nº 3374232).

Assunto: Solicitação urgente de manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores dos Campi I e II do ISB/UFAM

Ao ISB

Prezados,

Informa-se que a solicitação de dotação orçamentária constante do Ofício 40 - ISB (SEI nº 3223952), autorizada e instruída nos documentos Despacho GR (SEI nº 3359265); Despacho PROPLAN(SEI nº 3374157); Despacho DO (SEI nº 3374232), à qual trata da *"manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores dos Campi I e II do ISB/UFAM"*, foi devidamente atendida por meio da Nota de Crédito SIAFI Nº 2026NC000929, nos seguintes dados orçamentários:

Origem:

PTRES: 230610;
UGR: 151420-PROPLAN;
PI: M20RKQ0000N - Reserva Proplan;
ND: 339000;

Valor: R\$ 32.000,00

Destino:

PTRES: 230610;
UGR: 152455-ISB;
PI: M0099Q0100N - Despesas Eventuais;
ND: 339039;

Valor: R\$ 32.000,00

Informa-se, ainda, que a disponibilidade orçamentária poderá ser consultada por meio do link: [Painel de Acompanhamento da Execução Orçamentária](#) a partir de 19/09/2026.

Atenciosamente,

Manaus, 18 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Mendonça do Vale**, **Coordenadora**, em 18/09/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3378649** e o código CRC **266989A6**.

Av. Rodrigo Otávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone:
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplan_do@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3378649



Fernando Diniz Abreu Silva <fndiniz@ufam.edu.br>

Solicitação de Cotação de Preços – Manutenção Corretiva de Grupo Gerador – ISB/UFAM

Gerência de Licitação do Instituto de Saúde e Biotecnologia - GLIC ISB

11 de setembro de 2026 às

<isblicitacao@ufam.edu.br>

15:07

Para: Gerência de Licitação do Instituto de Saúde e Biotecnologia - GLIC ISB <isblicitacao@ufam.edu.br>

Cc: headshoppure@gmail.com, macserv@yahoo.com.br, palohlicitacoes.am@gmail.com, solucoeservicosunity@gmail.com, vendas@hfgeradores.com, email.pt@innio.com, comercial@automusengenharia.com.br, nortemotores@gmail.com, geratec01@gmail.com, tlha.engenhariaeletrica@gmail.com

Prezados(as),

A **Universidade Federal do Amazonas – UFAM**, por meio do **Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB, Campus Coari**, solicita o envio de **proposta de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador elétrico do Campus I do ISB/UFAM**, localizado no município de **Coari/AM**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, com fornecimento de materiais, peças, componentes e mão de obra necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

Unidade: Serviço**Quantidade:** 01

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários ao diagnóstico e reparo do equipamento, incluindo mão de obra especializada e o fornecimento das peças, materiais e componentes necessários à execução da manutenção corretiva.

Observações importantes:

- As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações do equipamento;
- O serviço será executado no **Campus I do ISB/UFAM, no município de Coari/AM**;
- A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, inclusive mão de obra, peças, materiais, deslocamento, transporte, frete, tributos e demais despesas;
- Deverão ser informados o **prazo para execução dos serviços** e o **prazo de garantia** dos serviços, peças e componentes;
- A proposta deverá apresentar, sempre que possível, o detalhamento dos serviços, peças e materiais que compõem o valor ofertado;
- A proposta deverá estar em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;
- O orçamento deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias**.

Considerando que o **grupo gerador do Campus I encontra-se inoperante** e que o equipamento é essencial para assegurar o fornecimento de energia elétrica de emergência durante as interrupções da rede pública, solicitamos, se possível, **prioridade no envio da cotação**.

A proposta deverá ser encaminhada em **papel timbrado ou formato eletrônico oficial da empresa**, contendo CNPJ, razão social, endereço, telefone/e-mail para contato, data, identificação do responsável e valor total da proposta.

Solicitamos o envio da cotação com a maior brevidade possível.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações técnicas necessárias à elaboração da proposta.

Atenciosamente,

Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM
Campus Coari

--

You received this message because you are subscribed to a topic in the Google Groups "Gerência de Licitação do Instituto de Saúde e Biotecnologia - GLIC ISB" group.

To unsubscribe from this topic, visit <https://groups.google.com/a/ufam.edu.br/d/topic/isblicitacao/QOIkhEiDV2k/>

[unsubscribe](#).

To unsubscribe from this group and all its topics, send an email to isblicitacao+unsubscribe@ufam.edu.br.

To view this discussion visit <https://groups.google.com/a/ufam.edu.br/d/msgid/isblicitacao/8e05c942-79e8-4341-b837-d0ff2b3bbc3cn%40ufam.edu.br>.



ORÇAMENTO

Nome : **Tork Motores Diesel**

CNPJ: 28.173.392/0001-00

Endereco : **Rua Delcídio do Amaral N° 80**

Cidade : **MANAUS/AM**

Telefone: **(92) 99245-1323**

Bairro : **Educandos**

Cliente/Razão social:

DESCRIÇÃO DA MERCADORIA

QTDE

PREÇO TOTAL

BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL BOSCH	1
VALVULA RETORNO SCANIA BOSCH	1
ALTERNADOR 24V 100A SCANIA ZM	1
JUNTA CARTER SCANIA SABÓ	1
BATERIA MOURA M150BD MOURA	4
BALDE OLEO MWM MASTER 15W40 20L MWM	2
FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO SCANIA MANN FILTER	1
FILTRO OLEO LUBRIFICANTE BLINDADO WEGA	1
MÃO DE OBRA	1
CARREGADOR FLUTUANTE 24 vts	1
MOTOR DE PARTIDA	1

TOTAL MERCADORIA	31.500,00
VALOR OUTRAS DESP	0,00
VALOR FRETE	00,00
VALOR TOTAL	31.500,00

Emitente

TORK MOTORES DIEDEL

CNPJ: 28.173.392/0001-00

Brasília, 18 de Agosto de 2026

**A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS****PROPOSTA DE PREÇO**

Prezado Senhores,

A empresa REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA , apresenta proposta de preço para prestação de serviço de manutenção em grupo gerador de 500KVA, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Revisão dos cabos de alimentação do QGBT e barramentos e com medição de continuidade e verificação de resistência de isolamento.
02	Revisão geral dos comandos USCA/GRUGER com desmontagem, reaperto e limpeza dos componentes,
03	Revisão geral no QTA com desmontagem, reaperto e limpeza.
04	Revisão geral no grupo gerador, com troca de Filtro de ar motor DC12 Scania, Filtro de diesel motor Scania DC12, Filtro de óleo motor Scania DC12, e troca do óleo 15W 40 (com fornecimento Carregador de bateria bivolt, Motor de partida Scania, Conjunto da válvula de alívio do motor Scania DC12, Alternador motor Scania, Bateria 12V 150A Zetta, Aditivo Paraflu rosa (caixa).
05	Interligação do GRUGER/USCA e USCA/REDE.
06	Lançamento dos cabos de força via canaletas e interligação no barramento do QGBT.
07	Programação dos módulos de controle do gerador, de modo que o sistema entre em operação automaticamente em até 30 segundos após a falha de energia da concessionária.
08	Limpeza do local e dos equipamentos.
09	Testes operacionais.

Valor Total da proposta: R\$ 96.148,11 – Noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais e onze centavos

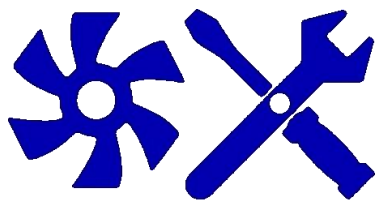
Declaramos, expressamente, que:

1. A proposta apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considera todas as despesas diretas e indiretas com materiais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
2. A presente Proposta é válida por 60 (sessenta) dias,

Atenciosamente,



Antonio Etelvado Alves Bezerra
CPF 329.972.301-44



VALDINEI ARAÚJO
SERVIÇOS • MANUTENÇÃO • INSTALAÇÃO

V. GOMES DE ARAUJO
CNPJ 34.696.533/0001-71
RUA CASTELO BRANCO, 1150 - CIGANOPOLIS
CEP: 69.460-803, COARI/AM.
REPRES.: VALDINEI G. DE ARAUJO, CPF: 754.588.702-63
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 3578
CC: 5744458642
Caixa Econômica Federal,
Pix: valdinei84analuiza60@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

A empresa V. GOMES DE ARAUJO, apresenta proposta de preço para prestação de serviço de manutenção em grupo gerador de 500KVA DO COMPUS I do Instituto de Saúde e Biotecnologia em Coari/AM, conforme especificado abaixo:

Ref.	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Total
R 1993200	Filtro motor	R\$ 59,46	2	R\$ 118,92
FF 0568300	Filtro diesel	R\$ 39,46	2	R\$ 78,92
20 0031070	Óleo lubrificante	R\$ 480,00	1	R\$ 480,00
20 222275	Filtro lubrificante	R\$ 195,61	1	R\$ 195,61
1769799	Anel de vedação	R\$ 48,00	1	R\$ 48,00
1769800	Anel de vedação	R\$ 49,00	1	R\$ 49,00
AF 251700TX	Filtro de ar	R\$ 308,57	1	R\$ 308,57
2398368	Alternador DC 24 V	R\$ 3.535,01	1	R\$ 3.535,01
2276131	Motor de partida 24 VDC	R\$ 6.839,80	1	R\$ 6.839,80
CC 8997	OAT Coolant 4-Way	R\$ 398,92	1	R\$ 398,92
—	Bateria 150 Ah	R\$ 1.500,00	4	R\$ 6.000,00
—	Revisão geral no QTA com desmontagem, reaperto e limpeza	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
—	Substituição de Tanque de Combustível	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
—	Serviço de manutenção do motor gerador	R\$ 11.097,25	1	R\$ 11.097,25
			TOTAL	R\$ 31.150,00

Obs.: Revisão geral no grupo gerador, com troca de Filtro de ar motor DC12 Scania, Filtro de diesel motor Scania DC12, Filtro de óleo motor Scania DC12, e troca do óleo 15W 40 (com fornecimento Carregador de bateria bivolt, Motor de partida Scania, Conjunto da válvula de alívio do motor Scania DC12, alternador motor Scania, Bateria 12V 150A Zetta, Aditivo Paraflu rosa (caixa).

Proposta Válida por 30 (trinta) dias.

Coari/AM, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDINEI GOMES DE ARAUJO
Data: 21/09/2026 10:24:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDINEI GOMES DE ARAUJO,
CPF: 754.588.702-63



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

Análise Crítica da Pesquisa de Mercado

A presente análise refere-se à pesquisa de mercado realizada com vistas à **contratação direta, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do **grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA**, instalado no Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, em Coari/AM.

A contratação compreende a execução da manutenção corretiva do equipamento, incluindo o diagnóstico técnico, fornecimento dos materiais, peças e componentes necessários, mão de obra especializada, desmontagem, montagem, ajustes, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do grupo gerador.

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, observados o limite legal vigente e os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Para fins de composição da pesquisa de mercado, foram obtidas propostas de empresas do ramo, considerando-se **a mesma necessidade, o mesmo diagnóstico técnico, os mesmos serviços e os mesmos materiais e componentes necessários à manutenção**, possibilitando a comparação direta dos valores globais apresentados.

Foram identificados os seguintes valores:

Empresa	CNPJ	Localidade	Valor da proposta
V. Gomes de Araújo	34.696.533/0001-71	Coari/AM	R\$ 31.150,00
Tork Motores Diesel	28.173.392/0001-00	Manaus/AM	R\$ 31.500,00
Realmak Serviços e Comércio Ltda.	—	—	R\$ 96.148,11

A **V. Gomes de Araújo**, CNPJ nº 34.696.533/0001-71, apresentou o **menor valor global**, no montante de **R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais)**.

A **Tork Motores Diesel**, CNPJ nº 28.173.392/0001-00, apresentou valor global de **R\$ 31.500,00**, conforme orçamento juntado aos autos.

A **Realmak Serviços e Comércio Ltda.** apresentou proposta no valor global de **R\$ 96.148,11**.

Análise comparativa dos valores

Empresa	Valor	Diferença em relação à menor proposta
V. Gomes de Araújo	R\$ 31.150,00	—
Tork Motores Diesel	R\$ 31.500,00	R\$ 350,00
Realmak Serviços e Comércio Ltda.	R\$ 96.148,11	R\$ 64.998,11

A pesquisa demonstra que a proposta da **V. Gomes de Araújo apresenta o menor preço global**, sendo R\$ 350,00 inferior à segunda menor proposta e R\$ 64.998,11 inferior à proposta de maior valor.

Considerando que as propostas foram obtidas tendo como referência **a mesma necessidade de manutenção, o mesmo diagnóstico técnico e o mesmo conjunto de serviços e materiais necessários**, a comparação dos valores globais permite identificar objetivamente a proposta de menor preço.

Registra-se, ainda, que a empresa **V. Gomes de Araújo está estabelecida no município de Coari/AM**, onde se encontra instalado o grupo gerador objeto da contratação, circunstância que se mostra operacionalmente favorável à execução dos serviços.

Conclusão

Diante dos valores obtidos na pesquisa de mercado, verifica-se que a **V. Gomes de Araújo, CNPJ nº 34.696.533/0001-71, apresentou a proposta de menor preço**, no valor global de **R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais)**.

O valor encontra-se dentro do limite aplicável à hipótese de **contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observados, na instrução processual, os demais requisitos previstos no **art. 72 da mesma Lei**, inclusive quanto à justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação da habilitação e qualificação necessária, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

Dessa forma, considerando a comparação dos valores apresentados para a execução do mesmo objeto e os princípios da **economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, a proposta da **V. Gomes de Araújo** apresenta-se como a de menor preço na pesquisa de mercado.

Parecer Técnico Conclusivo

Pelo exposto, **manifesta-se favoravelmente à seleção da proposta apresentada pela empresa V. Gomes de Araújo, CNPJ nº 34.696.533/0001-71, no valor de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais)**, para a execução dos serviços de manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, 500 kVA, do Campus I do ISB/UFAM, no âmbito de **contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais exigências legais e administrativas aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva, Gerente**, em 21/09/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva dos Santos, Secretário**, em 21/09/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rômulo Lima de Matos, Coordenador Administrativo**, em 21/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3381347** e o código CRC **633BBF8C**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3381347

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Estudo Técnico Preliminar 153/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.024976/2026-42

2. Descrição da necessidade

O Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM necessita realizar a **manutenção corretiva do grupo gerador de energia elétrica do Campus I**, localizado no município de Coari/AM, tendo em vista que o equipamento se encontra **inoperante**, comprometendo sua finalidade de garantir o fornecimento emergencial de energia elétrica em situações de interrupção da rede pública.

A necessidade da contratação decorre da ocorrência de **sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica da rede pública no Campus I**, situação que vem afetando a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais desenvolvidas pela Unidade. Nesse contexto, a indisponibilidade simultânea do grupo gerador reduz significativamente a capacidade do Instituto de manter suas atividades em funcionamento durante os períodos de interrupção do fornecimento regular de energia.

O grupo gerador constitui equipamento essencial para a infraestrutura do Campus I, especialmente por atuar como fonte alternativa de energia em situações de emergência. Sua indisponibilidade pode ocasionar a paralisação ou interrupção de atividades, além de expor equipamentos, sistemas e instalações que dependem de alimentação elétrica contínua a riscos decorrentes de interrupções e oscilações no fornecimento.

Registra-se, ainda, que a manutenção do equipamento não está contemplada no contrato atualmente utilizado pela Universidade Federal do Amazonas para manutenção de grupos geradores, uma vez que, conforme registrado no **Processo SEI nº 23105.024976/2026-42**, Despacho SEI nº 3272815, o escopo contratual existente está limitado às unidades localizadas em Manaus, não abrangendo o Campus do ISB situado no interior do Estado.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a **manutenção corretiva do grupo gerador**, incluindo, quando tecnicamente necessários, mão de obra especializada, fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais, ajustes, testes e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento de seu adequado funcionamento.

A contratação possui caráter **urgente e prioritário**, considerando que o equipamento permanece indisponível justamente em período no qual vêm ocorrendo sucessivas quedas de energia elétrica no Campus I. A demora na execução do serviço poderá ampliar os impactos sobre o funcionamento da Unidade e comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Assim, a contratação pretende **restabelecer a operacionalidade do grupo gerador do Campus I do ISB/UFAM**, assegurando uma fonte alternativa de energia elétrica para situações de interrupção do fornecimento pela concessionária e contribuindo para a continuidade, segurança e regularidade das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais da Unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção ISB	Vera Lúcia Imbiriba Bentes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à **manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM**, de modo a restabelecer sua plena condição de funcionamento e assegurar sua disponibilidade para utilização em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção corretiva de grupos geradores**, com capacidade técnica e operacional compatível com as características e necessidades do equipamento instalado no Campus I do ISB/UFAM;
- b) Execução dos serviços por profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com a manutenção de grupos geradores e seus respectivos sistemas e componentes;
- c) Execução dos serviços de manutenção corretiva necessários, incluindo, quando tecnicamente identificados, desmontagem, reparação, ajustes, regulagens, substituição de componentes, montagem, testes e demais procedimentos indispensáveis à recuperação do equipamento;
- d) Fornecimento, pela contratada, de todos os **materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos e demais insumos** necessários à execução dos serviços, quando previstos no objeto da contratação;
- e) As peças, componentes e materiais empregados deverão ser **novos, de primeiro uso, adequados e compatíveis com o grupo gerador**, observadas as especificações técnicas do fabricante e as características do equipamento, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência não comprovada, salvo situação tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração;
- f) Os custos relativos à mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, transporte, deslocamento de profissionais, logística, frete e demais despesas necessárias à execução dos serviços no município de **Coari/AM** deverão ser considerados na composição da proposta, evitando a ocorrência de custos adicionais não previstos;
- g) Considerando que o equipamento está instalado no Campus I do ISB/UFAM, em Coari/AM, a contratada deverá possuir condições logísticas e operacionais para realizar os serviços no local. Caso seja tecnicamente indispensável o encaminhamento de algum componente para oficina especializada, caberá à contratada providenciar seu transporte, acondicionamento, guarda e posterior devolução, sem prejuízo da responsabilidade pela integridade do equipamento;
- h) Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados **testes de funcionamento e operação**, de modo a verificar a efetiva recuperação das condições operacionais do grupo gerador;
- i) A contratada deverá apresentar, ao final da execução, **relatório técnico ou documento equivalente**, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, as falhas identificadas, as peças ou componentes substituídos, os procedimentos executados, os testes realizados e a condição final de funcionamento do equipamento;
- j) Os serviços e peças fornecidos deverão possuir **garantia**, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, abrangendo eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos componentes fornecidos, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas situações decorrentes de uso inadequado, intervenções de terceiros ou outras hipóteses devidamente comprovadas;
- k) A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços de manutenção de equipamentos elétricos e grupos geradores, bem como as orientações do fabricante e a legislação pertinente;
- l) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade das instalações, equipamentos e demais bens da UFAM, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;
- m) Deverão ser observadas práticas de **sustentabilidade ambiental**, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento, transporte e destinação adequada de resíduos, peças substituídas, óleos, filtros e demais materiais eventualmente resultantes da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- n) Em razão da situação de indisponibilidade do equipamento e das sucessivas interrupções do fornecimento de energia elétrica no Campus I, a execução deverá ocorrer com a **maior brevidade possível**, observando-se os prazos definidos no Termo de Referência e compatíveis com a complexidade dos serviços;
- o) A solução deverá ser capaz de restabelecer a **confiabilidade e a disponibilidade operacional do grupo gerador**, de modo que o equipamento possa ser acionado sempre que houver interrupção do fornecimento regular de energia elétrica, reduzindo os riscos de paralisação das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais do Campus I.

5. Levantamento de Mercado

Para definição da solução mais adequada à necessidade do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, foi realizado levantamento de mercado considerando a natureza especializada do objeto, as características do grupo gerador instalado no Campus I, a necessidade de fornecimento de peças e componentes, a execução de mão de obra especializada e as condições logísticas para atendimento no município de Coari/AM.

Foram consideradas, para fins de análise, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

- a) **Contratação de empresa especializada para execução integral da manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais, componentes e mão de obra especializada;**
- b) **Contratação separada de empresa para fornecimento de peças e de outra empresa para execução dos serviços de manutenção;**
- c) **Utilização de contrato vigente da Universidade para manutenção de grupos geradores; e**
- d) **Substituição do grupo gerador atualmente instalado por equipamento novo.**

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada responsável por realizar o diagnóstico técnico, identificar as causas da falha, executar os serviços de manutenção corretiva, fornecer e instalar as peças e componentes necessários, realizar os ajustes e testes de funcionamento e prestar a respectiva garantia. Trata-se de solução integrada, na qual o contratado assume responsabilidade pelo conjunto das etapas necessárias ao restabelecimento do equipamento.

Essa alternativa apresenta maior adequação técnica e operacional, uma vez que permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo diagnóstico, fornecimento dos componentes, execução dos serviços, testes e funcionamento final do grupo gerador. Tal característica reduz o risco de incompatibilidade entre peças e serviços, bem como facilita a fiscalização, o acompanhamento da execução e a responsabilização por eventuais falhas decorrentes da manutenção.

A adoção de solução integrada encontra respaldo na experiência de contratação registrada no **ETP nº 109/2026 da UFAM**, utilizado como referência para a presente análise, no qual se identificou que empresas especializadas em manutenção de equipamentos oferecem, como solução de mercado, o fornecimento conjunto de peças, componentes e mão de obra especializada. O referido estudo também destaca que a execução por um único contratado proporciona unidade de responsabilidade técnica sobre o diagnóstico, fornecimento das peças, instalação, testes e garantia, além de favorecer a eficiência administrativa.

A segunda alternativa, consistente na contratação separada de fornecedores para peças e serviços, embora possível em determinadas situações, não se mostra a mais adequada ao presente caso. A separação das etapas poderá gerar dificuldades na definição de responsabilidades caso o equipamento permaneça ou volte a apresentar falhas, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre os componentes adquiridos e os procedimentos de manutenção realizados. Poderá, ainda, ocasionar maior tempo para conclusão do reparo, especialmente diante da necessidade de aquisição e transporte de peças para o município de Coari/AM.

Quanto à terceira alternativa, referente à utilização de contrato já existente para manutenção de grupos geradores da Universidade, verifica-se que não atende à necessidade específica do ISB. Conforme consta do **Processo SEI nº 23105.024976/2026-42, Despacho SEI nº 3272815**, o contrato atualmente utilizado para essa finalidade possui abrangência limitada às unidades localizadas em Manaus, não contemplando o Campus do ISB situado no município de Coari/AM. Dessa forma, não se mostra possível solucionar a necessidade identificada por meio da contratação atualmente vigente.

A quarta alternativa, consistente na substituição do grupo gerador por equipamento novo, também não se apresenta, neste momento, como a solução mais adequada. A necessidade identificada é de natureza corretiva e está relacionada à indisponibilidade do equipamento existente, não tendo sido demonstrada, até o momento, a inviabilidade técnica de sua recuperação. A aquisição de novo equipamento representaria solução de maior complexidade, com necessidade de novo planejamento, especificação, aquisição, instalação e disponibilização, além de potencialmente representar custo superior à recuperação do equipamento existente.

Outro aspecto relevante para a escolha da solução é a **localização do Campus I do ISB em Coari/AM**, que exige que a empresa contratada disponha de condições técnicas e logísticas para deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos, peças e demais materiais necessários à execução dos serviços. Dessa forma, mostra-se mais eficiente que tais responsabilidades sejam concentradas na empresa responsável pela manutenção, evitando que a Administração tenha que realizar contratações ou providências adicionais para viabilizar a execução.

O levantamento também considera a necessidade de **celeridade na execução**, tendo em vista que o grupo gerador encontra-se inoperante e o Campus I vem enfrentando sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica. Nesse cenário, a adoção de solução que concentre todas as etapas do reparo em um único contratado tende a reduzir o tempo necessário para diagnóstico, aquisição de componentes, execução e testes, contribuindo para o restabelecimento mais célere da disponibilidade do equipamento.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse da Administração consiste na **contratação de empresa especializada para execução integral da manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do ISB/UFAM, incluindo diagnóstico técnico, mão de obra especializada, fornecimento e substituição de peças e componentes necessários, ajustes, testes de funcionamento e garantia dos serviços executados.**

A solução integrada mostra-se, portanto, a mais adequada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, por assegurar unidade de responsabilidade, reduzir riscos de incompatibilidade e retrabalho, facilitar a fiscalização e o recebimento do objeto e proporcionar maior celeridade ao restabelecimento do grupo gerador, condição essencial para garantir a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais do Campus I do ISB/UFAM.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, localizado no município de Coari/AM**, contemplando, de forma integrada, o diagnóstico técnico, a execução dos serviços de reparo, o fornecimento e a substituição de peças, materiais e componentes necessários, bem como os ajustes, testes e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à recuperação operacional do grupo gerador até a conclusão dos reparos e a realização dos testes de funcionamento, de modo a assegurar que o equipamento seja entregue em condições adequadas de operação, segurança e confiabilidade.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- execução dos **serviços de manutenção corretiva**, incluindo desmontagem, reparos, ajustes, montagem, regulagens e demais intervenções tecnicamente necessárias;
- fornecimento e instalação de **peças, materiais, componentes e insumos** necessários à recuperação do equipamento;
- disponibilização de ferramentas, equipamentos e **mão de obra especializada** compatíveis com a natureza dos serviços;
- realização de **testes operacionais e funcionais** após a conclusão dos reparos, com a finalidade de verificar o adequado desempenho do grupo gerador;
- realização de ajustes e correções eventualmente identificados durante os testes;
- emissão de **relatório técnico ou documento equivalente**, contendo a descrição dos serviços realizados, falhas identificadas, peças e componentes substituídos e resultados dos testes efetuados;
- prestação de **garantia dos serviços e das peças fornecidas**, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- responsabilidade da contratada pelos custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamento da equipe técnica, transporte de ferramentas, equipamentos, peças e materiais necessários, considerando a localização do Campus I no município de Coari/AM.

A solução será executada de forma **integrada**, evitando a fragmentação entre o fornecimento de peças e a execução da manutenção. Tal abordagem permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo diagnóstico, fornecimento dos componentes, realização dos reparos e testes finais, reduzindo riscos de incompatibilidade entre peças e serviços, evitando a sobreposição de responsabilidades e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

Considerando que o grupo gerador do Campus I se encontra **inoperante** e diante da ocorrência de sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica da rede pública, a solução deverá ser executada com a maior brevidade possível, observados os procedimentos administrativos e técnicos aplicáveis. O resultado esperado é o **restabelecimento da capacidade operacional do grupo gerador**, garantindo ao Campus I uma fonte de energia elétrica de emergência e contribuindo para a continuidade e segurança das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais desenvolvidas pelo ISB/UFAM.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à simples substituição de componentes, mas compreende **todo o conjunto de serviços, materiais, peças, mão de obra especializada, testes e procedimentos técnicos necessários para devolver o equipamento às condições adequadas de funcionamento**, proporcionando uma solução completa, integrada e compatível com a necessidade identificada pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi estabelecida considerando a necessidade de **restabelecer o pleno funcionamento do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM**, atualmente inoperante.

O equipamento objeto da presente contratação corresponde a **01 (um) grupo gerador da marca STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA**, instalado no Campus I do ISB/UFAM, no município de Coari/AM.

A contratação deverá contemplar os serviços necessários à recuperação do equipamento, incluindo o fornecimento dos materiais e componentes identificados como indispensáveis durante o diagnóstico, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
01	Substituição de Bomba alimentadora de combustível	1
02	Substituição de Válvula de retorno	1
03	Substituição de Alternador 24 V – 100 A	1
04	Substituição de Junta do cárter	1
05	Substituição de Bateria 150a	4
06	Óleo lubrificante MWM Master 15W40 – balde 20 L	2
07	Troca de Filtro de combustível blindado	1
08	Troca de Filtro de óleo lubrificante blindado	1
09	Substituição de Carregador flutuante 24 V	1
10	Substituição de Motor de partida	1
11	Substituição de Tanque de Combustível	1
12	Revisão geral no QTA com desmontagem, reaperto e limpeza	1

Assim, estima-se a contratação de **01 (um) serviço de manutenção corretiva**, correspondente à intervenção integral no grupo gerador, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço especializado de manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, potência de 500 kVA , instalado no Campus I do ISB/UFAM, incluindo vistoria, diagnóstico, mão de obra especializada, desmontagem, reparos, ajustes, montagem, testes operacionais, bem como o fornecimento e a substituição de peças, materiais, componentes e demais insumos necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento.	Serviço	01

A quantidade de **01 (um) serviço** decorre da existência de um único equipamento objeto da presente contratação e da necessidade de que a manutenção seja realizada de maneira **integral e coordenada**, sob responsabilidade de uma única empresa especializada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.150,00

A estimativa do valor da presente contratação é de **R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cinquenta e cinco reais)**, contemplando os serviços de manutenção corretiva do **grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA**, instalado no Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM.

O objeto compreende a substituição e/ou fornecimento dos componentes e insumos necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento, conforme levantamento preliminar apresentado a seguir:

Descrição	Quantidade
Substituição de bomba alimentadora de combustível	1
Substituição de válvula de retorno	1
Substituição de alternador 24 V – 100 A	1
Substituição de junta do cárter	1
Substituição de bateria 150 A	4
Fornecimento de óleo lubrificante MWM Master 15W40 – balde de 20 L	2
Troca de filtro de combustível blindado	1
Troca de filtro de óleo lubrificante blindado	1
Substituição de carregador flutuante 24 V	1
Substituição de motor de partida	1

O valor estimado compreende, além dos itens relacionados, a mão de obra especializada, os procedimentos de desmontagem e montagem, ajustes, testes operacionais e demais atividades necessárias à adequada execução da manutenção corretiva, incluindo os custos logísticos inerentes à execução dos serviços no município de Coari/AM.

A relação acima constitui o levantamento dos principais componentes e insumos identificados para a manutenção, devendo a execução observar as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução **não deverá ser parcelada**, considerando as características técnicas e operacionais da manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA, instalado no Campus I do ISB/UFAM.

A contratação envolve um conjunto de atividades **tecnicamente interdependentes**, compreendendo diagnóstico, identificação das falhas, desmontagem, reparo, substituição de componentes, montagem, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, além do fornecimento das peças, materiais e demais insumos necessários. A fragmentação dessas atividades entre diferentes contratadas poderia comprometer a eficiência da execução e dificultar a identificação da responsabilidade por eventuais falhas ou problemas no funcionamento do equipamento.

O parcelamento entre empresa responsável pelo fornecimento de peças e empresa responsável pela execução dos serviços também não se mostra adequado, uma vez que a identificação das peças e componentes necessários depende do **diagnóstico técnico do equipamento**. A empresa responsável pela manutenção deverá avaliar as condições do grupo gerador, identificar as causas das falhas e indicar os componentes efetivamente necessários à recuperação, assumindo responsabilidade pela compatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços realizados.

Além disso, a contratação de uma única empresa especializada permite maior **celeridade na execução**, aspecto especialmente relevante diante da situação atual do equipamento e das sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica da rede pública no Campus I. A divisão da solução poderia ocasionar etapas adicionais de contratação, aquisição, transporte e coordenação, ampliando o prazo necessário para o restabelecimento do equipamento.

A não realização do parcelamento também é justificável pelas **características logísticas do município de Coari/AM**, considerando a necessidade de deslocamento de equipe especializada, transporte de ferramentas, equipamentos, peças e materiais. A concentração da execução em uma única contratada reduz a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e proporciona maior eficiência logística.

Dessa forma, a contratação de **01 (um) serviço integrado de manutenção corretiva**, abrangendo mão de obra especializada, diagnóstico, reparos, fornecimento e substituição de peças e componentes, ajustes e testes operacionais, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos **técnico, operacional, econômico e de gestão contratual**, assegurando unidade de responsabilidade e maior celeridade para o restabelecimento do funcionamento do grupo gerador.

Assim, conclui-se pela **não adoção do parcelamento da solução**, devendo o objeto ser contratado de forma integral, sem prejuízo da observância da legislação aplicável, da adequada justificativa de preços e da comprovação da vantajosidade para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas, no âmbito desta contratação, **contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto**.

A presente contratação possui como objeto específico a **manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA, instalado no Campus I do ISB/UFAM**, contemplando os serviços, mão de obra, peças, materiais, componentes, ajustes e testes necessários ao restabelecimento de seu adequado funcionamento.

Embora existam serviços de manutenção de grupos geradores no âmbito da UFAM, a contratação atualmente existente **não contempla o equipamento localizado no Campus I do ISB/UFAM, em Coari/AM**, conforme registrado no Processo SEI nº 23105.024976/2026-42. Dessa forma, não há contratação vigente que possa atender à necessidade objeto deste planejamento.

A solução proposta foi estruturada de maneira **integrada**, de modo que a própria empresa contratada seja responsável pelo diagnóstico, execução dos serviços e fornecimento das peças e materiais necessários. Assim, não se identifica a necessidade de contratação autônoma de fornecedores de peças, empresas para diagnóstico ou outros serviços complementares para que o objeto seja executado.

Eventuais serviços ou fornecimentos que venham a se mostrar necessários durante a execução deverão estar relacionados diretamente à manutenção corretiva e ser tratados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos limites da contratação.

Portanto, **não há, neste momento, contratação correlata ou interdependente que condicione ou impeça a execução do objeto**, sendo a contratação pretendida suficiente, por si só, para atender à necessidade identificada pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se **alinhada às necessidades de manutenção e continuidade das atividades do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM**, tendo em vista a necessidade de restabelecer o funcionamento do grupo gerador do Campus I, equipamento essencial para o fornecimento emergencial de energia elétrica em situações de interrupção da rede pública.

A demanda decorre de **necessidade superveniente identificada no decorrer do exercício**, em razão da ocorrência de falhas que comprometeram o funcionamento do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, de 500 kVA, somadas às sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica da rede pública no Campus I.

Embora a necessidade tenha sido identificada posteriormente ao período ordinário de planejamento, sua inclusão extemporânea mostra-se necessária em razão do **caráter superveniente da falha e da urgência na recuperação do equipamento**, não sendo razoável aguardar o ciclo ordinário de planejamento para adoção das providências necessárias.

No âmbito do **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2026–2030**, a contratação está relacionada ao **Vetor 9 – Infraestrutura & TI (Parte I)**, especialmente aos seguintes objetivos:

- **Item 9.1.1 – Assegurar condições de pleno funcionamento das edificações existentes; e**
- **Item 9.2.1 – Expandir e modernizar a infraestrutura básica necessária ao desenvolvimento da Instituição.**

Nesse contexto, a manutenção corretiva do grupo gerador contribui diretamente para assegurar condições adequadas de funcionamento da infraestrutura física existente no Campus I, especialmente diante da necessidade de dispor de uma fonte de energia elétrica de emergência capaz de atender às instalações em situações de interrupção do fornecimento pela rede pública.

A contratação está, portanto, diretamente relacionada ao planejamento institucional de **manutenção, conservação e adequação da infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades da UFAM**, contribuindo para a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais desenvolvidas pelo ISB.

Ressalta-se, ainda, que a contratação observa a necessidade de racionalização dos recursos públicos, uma vez que a manutenção corretiva busca **restabelecer a capacidade operacional de equipamento já pertencente à Administração**, evitando, neste momento, a necessidade de substituição integral do grupo gerador por equipamento novo.

Dessa forma, a contratação mostra-se **compatível com o planejamento institucional e alinhada às diretrizes estabelecidas no PDI 2026–2030**, especialmente quanto à garantia do pleno funcionamento das edificações existentes e à manutenção da infraestrutura básica necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais, devendo ser tratada como demanda prioritária em razão da atual indisponibilidade do equipamento e dos riscos decorrentes das interrupções no fornecimento de energia elétrica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA, instalado no Campus I do ISB/UFAM, tem como principal finalidade **restabelecer a capacidade operacional do equipamento**, assegurando a disponibilidade de uma fonte de energia elétrica de emergência para a unidade.

Com a execução da solução, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Restabelecer o pleno funcionamento do grupo gerador**, atualmente inoperante, mediante a realização dos reparos e substituições necessárias;
- **Assegurar uma fonte de energia elétrica de emergência** para o Campus I em situações de interrupção do fornecimento da rede pública;
- **Reduzir os impactos decorrentes das sucessivas quedas de energia elétrica**, minimizando riscos de paralisação das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais;
- **Preservar a continuidade das atividades institucionais**, proporcionando maior segurança e confiabilidade à infraestrutura elétrica do Campus I;
- **Reduzir o risco de danos a equipamentos, sistemas e instalações** que possam ser afetados por interrupções ou oscilações no fornecimento de energia;
- **Prolongar a vida útil do equipamento**, mediante a recuperação adequada de seus componentes e sistemas, evitando a substituição prematura do grupo gerador;
- **Assegurar maior confiabilidade e segurança operacional** do sistema de geração de energia de emergência;
- **Promover a adequada utilização dos recursos públicos**, mediante a recuperação de equipamento pertencente ao patrimônio da Universidade, em vez da aquisição imediata de um novo grupo gerador;
- **Garantir maior eficiência na manutenção**, mediante a execução integrada de diagnóstico, reparos, fornecimento de peças, ajustes e testes por empresa especializada;
- **Contribuir para a manutenção das condições de pleno funcionamento da infraestrutura física do Campus I**, em alinhamento às diretrizes do PDI 2026–2030, especialmente aos objetivos relacionados à infraestrutura institucional.

Ao final da contratação, espera-se que o grupo gerador esteja **em condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade**, apto a ser acionado quando necessário e a desempenhar sua função de fonte de energia elétrica de emergência, contribuindo para a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas pelo ISB/UFAM.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA, instalado no Campus I do ISB/UFAM, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Formalização da demanda**, mediante a elaboração e instrução dos documentos necessários à contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
2. **Designação formal da equipe responsável pelo planejamento da contratação**, quando necessária, para condução das etapas de planejamento e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;
3. **Realização de vistoria e diagnóstico técnico do grupo gerador**, com identificação das falhas existentes e dos serviços, peças, materiais e componentes efetivamente necessários ao restabelecimento de seu funcionamento;
4. **Obtenção e análise de orçamentos de empresas especializadas**, buscando estabelecer referência adequada de preços para os serviços e materiais necessários, bem como demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;
5. **Verificação da disponibilidade orçamentária** e adoção das providências necessárias para assegurar os recursos destinados à contratação;
6. **Elaboração do Termo de Referência**, contendo as especificações dos serviços, condições de execução, responsabilidades da contratada, critérios de recebimento, garantia, fiscalização e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto;

7. **Definição da forma de contratação**, considerando o enquadramento da despesa e os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, inclusive quanto à justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preço e comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa selecionada;
8. **Adoção das providências administrativas necessárias para a contratação**, observando o caráter prioritário da demanda, em razão da atual indisponibilidade do grupo gerador e das sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica no Campus I;
9. **Designação de servidores para fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, de modo a assegurar o controle dos serviços realizados, dos materiais e peças empregados e do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual;
10. **Realização de testes operacionais após a conclusão dos serviços**, a fim de verificar o adequado funcionamento do grupo gerador antes do recebimento definitivo do objeto;
11. **Exigência de relatório técnico da manutenção**, contendo, no mínimo, as falhas identificadas, os serviços executados, as peças e componentes substituídos, os testes realizados e as condições finais de funcionamento do equipamento;
12. **Acompanhamento do período de garantia dos serviços e das peças fornecidas**, adotando-se as medidas cabíveis caso sejam identificadas falhas ou irregularidades decorrentes da execução da manutenção.

No planejamento da presente contratação, foram observadas as disposições previstas no **art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, especialmente quanto à necessidade de observância das regras de governança, competências e autorizações aplicáveis à celebração de contratos administrativos relativos a atividades de custeio.

Dessa forma, declara-se que a contratação deverá observar, previamente à sua formalização, os **limites, competências e autorizações** estabelecidos no referido Decreto, bem como os atos de delegação e subdelegação de competência vigentes no âmbito da **Universidade Federal do Amazonas – UFAM**.

Certifica-se, portanto, a observância do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, devendo ser adotadas, nas etapas subsequentes da contratação, as providências necessárias ao cumprimento das respectivas exigências.

As providências acima têm por finalidade assegurar que a contratação seja adequadamente planejada, instruída e fiscalizada, possibilitando o **restabelecimento célere e seguro do grupo gerador** e, conseqüentemente, a melhoria das condições de continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais do Campus I do ISB/UFAM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU

A execução dos serviços de manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao **manuseio, substituição e descarte de peças, componentes, óleos, filtros, materiais contaminados e demais resíduos decorrentes da manutenção do equipamento**.

Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos impactos ambientais, observando-se a legislação ambiental aplicável e as diretrizes de sustentabilidade pertinentes às contratações públicas.

Entre os principais aspectos ambientais associados à contratação, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos**, especialmente peças, componentes, filtros, materiais de limpeza, embalagens e outros resíduos decorrentes da manutenção;
- **Possível geração e manuseio de óleos lubrificantes, combustíveis e outros produtos potencialmente contaminantes**, que deverão ser acondicionados e destinados adequadamente, evitando derramamentos e contaminação do solo ou da água;
- **Geração de resíduos perigosos ou contaminados**, quando houver contato com óleos, graxas, combustíveis ou outros produtos utilizados na manutenção, devendo ser observadas as normas ambientais aplicáveis quanto ao armazenamento, transporte e destinação;
- **Descarte de peças e componentes substituídos**, que deverão ser destinados preferencialmente à reutilização, reciclagem ou recuperação, quando tecnicamente e ambientalmente viável;
- **Geração de embalagens e materiais utilizados no transporte e fornecimento de peças**, devendo ser priorizada, sempre que possível, a redução da utilização de materiais descartáveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- **Emissão de gases e poluentes decorrentes dos testes de funcionamento do grupo gerador**, devendo os testes ser realizados pelo tempo estritamente necessário à verificação do funcionamento do equipamento e em condições adequadas de segurança.

Como medidas de mitigação, a contratada deverá:

1. Realizar o **acondicionamento adequado dos resíduos** gerados durante a execução dos serviços, evitando seu lançamento ou disposição em locais inadequados;

2. Promover a **coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos** decorrentes da manutenção, especialmente aqueles classificados como perigosos ou contaminados;
3. Evitar o lançamento de **óleos, combustíveis, graxas e demais substâncias contaminantes** no solo, na rede de drenagem ou em corpos d'água;
4. Adotar procedimentos para prevenir **vazamentos e derramamentos** durante a execução dos serviços, utilizando recipientes e materiais adequados para contenção e coleta;
5. Destinar adequadamente **óleos lubrificantes usados, filtros, estopas, panos, embalagens e demais materiais contaminados**, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis;
6. Priorizar, quando tecnicamente possível, a **reciclagem, reutilização ou recuperação dos materiais e componentes substituídos**, em vez do descarte direto;
7. Realizar a **segregação dos resíduos** conforme sua natureza e características, evitando a mistura de resíduos comuns com resíduos perigosos;
8. Manter o local de execução dos serviços **limpo, organizado e livre de resíduos**, promovendo a retirada dos materiais resultantes da manutenção ao término dos trabalhos;
9. Utilizar, sempre que possível, **produtos e materiais que apresentem menor potencial de impacto ambiental**, sem prejuízo dos requisitos técnicos necessários ao adequado funcionamento do equipamento;
10. Observar as **normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho** aplicáveis à execução dos serviços.

A responsabilidade pela adequada gestão dos resíduos e materiais decorrentes da execução da manutenção deverá ser atribuída à contratada, sem prejuízo da fiscalização pela Administração. A destinação deverá ser realizada por meios ambientalmente adequados e, quando aplicável, por empresas ou operadores devidamente habilitados.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais associados principalmente à geração e ao gerenciamento de resíduos provenientes da manutenção, **tais impactos são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de gestão ambiental**, não constituindo impedimento à contratação. A adoção dessas medidas contribui para a observância dos princípios da sustentabilidade e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

15. Dispensa de Licitação

Justificativa para Adoção de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras. O limite previsto no referido dispositivo foi atualizado para **R\$ 65.492,11**, para o exercício de 2026, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A contratação tem por objeto a execução de **manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA, instalado no Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, em Coari/AM**, incluindo diagnóstico, mão de obra especializada, reparos, fornecimento e substituição de peças, materiais e componentes necessários, ajustes e testes operacionais.

A adoção da contratação direta mostra-se adequada em razão do **valor estimado da contratação, de até R\$ 32.000,00**, conforme autorização apresentada pela Administração, encontrar-se abaixo do limite atualizado estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a caracterização da hipótese de dispensa pelo valor deverá considerar o valor efetivamente estimado da contratação e os demais requisitos legais aplicáveis.

Além do enquadramento pelo valor, a contratação apresenta **relevante necessidade administrativa e caráter prioritário**, uma vez que o grupo gerador do Campus I encontra-se atualmente inoperante, enquanto o Campus vem enfrentando sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica da rede pública. A indisponibilidade do equipamento reduz a capacidade de resposta da unidade diante de novas interrupções e pode comprometer a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais.

Registra-se, ainda, que a manutenção corretiva não pode ser atendida pelo contrato atualmente existente no âmbito da UFAM, tendo em vista que o instrumento vigente para manutenção de grupos geradores **não contempla as unidades localizadas no interior**, incluindo o ISB/Coari, conforme registrado no Processo SEI nº 23105.024976/2026-42, Despacho SEI nº 3272815.

A contratação direta também se mostra compatível com a necessidade de **celeridade e eficiência administrativa**, especialmente diante da dificuldade enfrentada pelo Campus para obtenção de propostas de empresas especializadas capazes de atender ao equipamento localizado em Coari/AM. As particularidades logísticas da localidade, a necessidade de deslocamento de equipe técnica especializada e o fornecimento de peças e componentes específicos reduzem o universo de empresas aptas e disponíveis para atendimento em prazo compatível com a necessidade apresentada.

Importa destacar que a adoção da dispensa de licitação **não afasta a necessidade de demonstração da vantajosidade da contratação**. O processo deverá ser devidamente instruído com a estimativa da despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, demonstração da disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a **urgência da situação não é utilizada, isoladamente, como fundamento jurídico da dispensa pelo art. 75, inciso II**, mas constitui elemento relevante para demonstrar a necessidade de pronta atuação administrativa. O fundamento principal da contratação direta é o **enquadramento no limite de valor previsto no inciso II**, associado à necessidade concreta de restabelecimento do funcionamento do equipamento.

Diante do exposto, considerando o **valor estimado inferior ao limite legal**, a necessidade de restabelecimento do grupo gerador, a inexistência de cobertura da contratação vigente para o Campus de Coari, as particularidades logísticas para atendimento especializado e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais, **justifica-se a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovados nos autos todos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA, instalado no Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM.**

A contratação mostra-se necessária em razão da atual indisponibilidade do equipamento e das sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica da rede pública, circunstâncias que podem comprometer a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais desenvolvidas no Campus I.

A solução proposta, consistente na contratação de **serviço integrado de manutenção corretiva**, abrangendo diagnóstico, mão de obra especializada, reparos, fornecimento e substituição de peças, materiais e componentes necessários, ajustes e testes operacionais, apresenta-se como alternativa adequada para o restabelecimento do funcionamento do equipamento.

A opção pela contratação de uma única empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada, considerando a interdependência entre o diagnóstico das falhas, a identificação dos componentes necessários, a execução dos reparos e os testes finais. Essa abordagem também permite maior unidade de responsabilidade, facilita a fiscalização e contribui para a redução do tempo necessário à recuperação do equipamento.

Do ponto de vista econômico, a solução busca **preservar e recuperar equipamento pertencente ao patrimônio da Administração**, evitando, neste momento, a necessidade de substituição integral do grupo gerador por equipamento novo, desde que confirmada a viabilidade técnica do reparo.

A contratação também se encontra **alinhada ao planejamento institucional e ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2026–2030**, especialmente ao **Vetor 9 – Infraestrutura & TI (Parte I)**, relacionado aos objetivos de assegurar condições de pleno funcionamento das edificações existentes e de expandir e modernizar a infraestrutura básica necessária ao desenvolvimento da Instituição.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à geração e destinação de resíduos, óleos, filtros, peças e materiais contaminados, são passíveis de **controle e mitigação mediante a adoção de medidas de gestão ambiental e destinação adequada dos resíduos**, conforme a legislação aplicável e as diretrizes de sustentabilidade pertinentes às contratações públicas.

Diante do exposto, considerando a **necessidade da Administração, a urgência para restabelecimento do equipamento, a adequação técnica da solução, a possibilidade de recuperação do bem público, a compatibilidade com o planejamento institucional e a viabilidade de execução dos serviços**, conclui-se pela **VIABILIDADE da contratação**.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observando-se as etapas de instrução processual, definição das condições de execução, estimativa e justificativa de preços, comprovação da habilitação da empresa a ser contratada e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 10:43:24.

Mapa de Gerenciamento de Riscos 137/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
137/2026	FERNANDO DINIZ ABREU SILVA	16/09/2026 15:22
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I (Planejamento da Contratação).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantitativo da aquisição de serviço insuficientemente definida.	Ausência da definição precisa do objeto	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Insuficiência no atendimento dos discentes da instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões com a equipe de planejamento para definição e validação dos quantitativos e serviços necessários à contratação, com base nas condições atuais de funcionamento do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, 500 kVA, e no levantamento técnico das peças, componentes, materiais e serviços necessários para o restabelecimento de seu pleno funcionamento.			Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS		
Ações de Contingência						
C-01	Ajustar os quantitativos dos serviços, peças e componentes durante a gestão contratual, quando tecnicamente necessário e devidamente justificado, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.			Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falha na elaboração do Termo de Referência.	Ausência de padronização e de informações importantes que melhor definam o objeto a ser licitado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação deficiente ou não contratação do objeto, além da demora na execução do processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Utilizar minuta do termo de Referência e lista de verificação atualizada da AGU.			Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão e aprovação do Termo de Referência.			Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Membro da comissão de contratação

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 15:37:47.

Seleção de fornecedor

PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Membro da comissão de contratação

Mapa de Gerenciamento de Riscos 139/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
139/2026	FERNANDO DINIZ ABREU SILVA	16/09/2026 15:38
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I (Seleção da Contratação).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o termo de referência.	Responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o pregoeiro) não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g. conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação do objeto que não atende à necessidade que originou a contratação ou interrupção do processo de contratação (e.g. mandado de segurança no poder judiciário, determinação de órgãos de controle)					
Ações Preventivas						
P-01	Reavaliar a formação das equipes de planejamento, fazendo constar sempre um representante de unidade técnica			Responsável: PAULO MATOS	ROMULO	LIMA DE
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de sanar as inconsistências para manutenção do contrato sem prejuízos ao erário			Responsável: PAULO MATOS	ROMULO	LIMA DE
C-02	Não sendo possível sanar as inconsistências, proceder à rescisão do contrato de modo a viabilizar nova contratação.			Responsável: PAULO MATOS	ROMULO	LIMA DE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAULO ROMULO LIMA DE MATOS
Membro da comissão de contratação

FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Membro da comissão de contratação

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Membro da comissão de contratação

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Mapa de Gerenciamento de Riscos 140/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

140/2026

Responsável pela Edição

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Data de Criação

16/09/2026 15:41

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do ISB (Gestão da Contratação)

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Empresa não aceitar a renovação	Abandono do contrato pela prestadora de serviços	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Abandono do contrato pela fornecedora dos serviços.

Ações Preventivas

P-01 Controlar e documentar o efetivo acompanhamento da execução do contrato.

Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Ações de Contingência

C-01 Executar a garantia e aplicação de sanções.

Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecimento / Utilização incompatíveis em quantidade e qualidade com o especificado	Utilização incompatíveis em quantidade e qualidade com o especificado	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Controlar e documentar o efetivo acompanhamento da execução do contrato em relação ao fornecimento.

Ações Preventivas

P-01 Gestão de Contratos deverá verificar as certidões.

Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Ações de Contingência

C-01 Equipe de gestão do Contrato notifica o fornecedor para que este possa regularizar sua documentação.

Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DO CONTRATO	Recebimento de serviço em desacordo com o contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada

Ações Preventivas

P-01 Capacitar o fiscal

Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

P-02 Documentar o acompanhamento da fiscalização

Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Ações de Contingência

C-01 Capacitação específica para os gestores e fiscais do contrato, com foco nas falhas observadas

Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

C-02 Designação de novos fiscais

Responsável: PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Membro da comissão de contratação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Termo de Referência 209/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

209/2026 154039-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Editado por

Atualizado em

Status

CONCLUIDO

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA 21/09/2026 10:57 (v 0.5)

Outras informações

Categoria

Número da
ContrataçãoProcesso
Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

23105.024976/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23105.024976/2026-42)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação com vistas a realização de técnicos preliminares, para futura contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado de manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, potência de 500 kVA, instalado no Campus I do ISB/UFAM, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, reparos, ajustes, montagem, testes operacionais, bem como o fornecimento e a substituição de peças, materiais, componentes e demais insumos necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento.	2356	Serviço	1,00	R\$ 31.150,00	R\$ 31.150,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

*1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento, transporte e destinação de óleos lubrificantes, filtros, baterias, peças substituídas, materiais contaminados e demais resíduos gerados durante a manutenção.

4.1.2. Os resíduos perigosos ou potencialmente contaminantes, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros contaminados, baterias e outros materiais que possam oferecer risco ao meio ambiente, deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

4.1.3. A contratada deverá evitar o derramamento de óleo, combustíveis e demais fluidos durante a execução dos serviços, adotando medidas preventivas e procedimentos adequados para contenção, coleta e limpeza de eventuais ocorrências.

4.1.4. As embalagens, materiais e componentes substituídos deverão, sempre que tecnicamente possível, ser destinados à reutilização, reciclagem ou outra forma de aproveitamento ambientalmente adequada, observadas as características de cada material.

4.1.5. As baterias substituídas deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante logística reversa ou outro procedimento previsto na legislação aplicável, quando cabível.

4.1.6. Os óleos lubrificantes usados e respectivos recipientes deverão ser coletados e destinados conforme a legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte em solo, redes de drenagem, corpos d'água ou sistemas de esgotamento sanitário.

4.1.7. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e limpo, promovendo, ao término da manutenção, a retirada dos resíduos, materiais e componentes decorrentes da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração quanto aos bens que devam permanecer sob sua guarda.

4.1.8. A execução deverá observar as normas de saúde, segurança e proteção ambiental aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio de combustíveis, lubrificantes, baterias, equipamentos elétricos e demais componentes utilizados na manutenção do grupo gerador.

4.1.9. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais, peças e componentes que apresentem maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental, sem prejuízo da compatibilidade técnica e da segurança operacional do grupo gerador.

4.1.10. A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de materiais, insumos, água e energia elétrica durante a execução dos serviços, utilizando-os somente na quantidade necessária à adequada realização da manutenção.

4.1.11. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições pertinentes à gestão de resíduos e à proteção do meio ambiente, responsabilizando-se pelos impactos ambientais diretamente decorrentes de sua atuação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:.

- a) apresentação à Contratante das informações técnicas relativas aos serviços necessários e às peças, componentes e materiais a serem empregados;
- b) execução dos serviços de **manutenção corretiva**, incluindo desmontagem, reparos, substituição de componentes, montagem, ajustes, regulagens e demais intervenções necessárias;
- c) fornecimento e instalação das **peças, materiais, componentes e insumos** necessários à execução dos serviços;
- d) realização de **testes operacionais e funcionais** após a conclusão dos reparos, para verificação do adequado funcionamento do grupo gerador;
- e) realização dos ajustes necessários identificados durante os testes; e
- f) apresentação de **relatório técnico final**, contendo a descrição dos serviços realizados, falhas identificadas, peças e componentes substituídos, testes realizados e condições finais de funcionamento do equipamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Estrada do Aeroporto, 305, Espírito Santo, Coari/AM, CEP. 69460-154.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados, preferencialmente, em **horário de funcionamento da Unidade**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, podendo ser ajustado com a fiscalização contratual, quando necessário à execução dos serviços ou à realização dos testes operacionais.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

- a) apresentação da equipe técnica e identificação dos profissionais responsáveis pela execução;
- b) comunicação à fiscalização acerca dos serviços e componentes necessários;
- c) execução dos serviços de manutenção corretiva;
- d) substituição das peças e componentes necessários, observadas as especificações e compatibilidade com o equipamento;
- e) organização e limpeza do local após a execução dos serviços;
- f) realização de testes de funcionamento e verificação dos parâmetros operacionais;
- g) correção de eventuais falhas identificadas durante os testes; e
- h) entrega do relatório técnico final à Contratante; e
- i) limpeza e organização do local de execução;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade

01	Substituição de Bomba alimentadora de combustível	1
02	Substituição de Válvula de retorno	1
03	Substituição de Alternador 24 V – 100 A	1
04	Substituição de Junta do cárter	1
05	Substituição de Bateria 150a	4
06	Óleo lubrificante MWM Master 15W40 – balde 20 L	2
07	Troca de Filtro de combustível blindado	1
08	Troca de Filtro de óleo lubrificante blindado	1
09	Substituição de Carregador flutuante 24 V	1
10	Substituição de Motor de partida	1

5.5.1. As peças e componentes empregados deverão ser novos, adequados e compatíveis com o grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, 500 kVA, salvo situação tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Contratante;

5.5.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários para diagnóstico, desmontagem, montagem, reparo, ajustes e testes do grupo gerador;

5.4.3. Os custos de mão de obra, deslocamento da equipe técnica, transporte de ferramentas e equipamentos, fornecimento das peças e materiais, instalação, testes e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídos na proposta.

5.4.4. A relação acima corresponde aos componentes e serviços **preliminarmente identificados como necessários à manutenção corretiva**, sem prejuízo de outros procedimentos ou materiais indispensáveis que sejam tecnicamente constatados durante a execução, desde que devidamente justificados e observados os limites da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Trata-se de **01 (um) grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA**, instalado no Campus I do ISB/UFAM, em Coari/AM;

5.6.2. O equipamento encontra-se **inoperante**, sendo necessária a realização de manutenção corretiva para identificação e correção das falhas existentes;

5.6.3. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra especializada, deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais, testes e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

*5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **06 (seis)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.7.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, eventuais falhas ou defeitos comprovadamente relacionados aos serviços executados ou às peças e componentes fornecidos pela própria Contratada.

5.7.2. A garantia não prejudicará a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços nem afastará as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período o período de execução do objeto contratado.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-B.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **20 (vinte)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo..

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, **será considerada a conclusão integral dos serviços contratados, caracterizada pela comunicação formal da contratada informando a finalização da manutenção, acompanhada da apresentação do relatório técnico dos serviços executados, da relação das peças substituídas, dos testes operacionais realizados e da disponibilização do equipamento para inspeção e emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização da Universidade Federal do Amazonas.**

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária**.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026.

Cessão de Crédito

7.40. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.40.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.41. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.1.1. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviço cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação direta.

9.1.2. A adoção da contratação direta mostra-se adequada em razão da necessidade de realização de **manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, com potência de 500 kVA**, atualmente inoperante, bem como da necessidade de restabelecer, com brevidade, sua capacidade de fornecimento de energia elétrica de emergência ao Campus I do ISB/UFAM.

9.1.3. A contratação direta também se justifica pelas características específicas do objeto e pela necessidade de disponibilização de **empresa especializada em manutenção de grupos geradores**, capaz de realizar reparos, substituição de peças e componentes, ajustes e testes operacionais, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à plena execução dos serviços. Soma-se a isso a localização do equipamento no município de Coari/AM e a necessidade de deslocamento de equipe técnica especializada, fatores que restringem o universo de fornecedores aptos a atender à demanda em prazo compatível com a situação apresentada.

9.1.4. Considerando que o grupo gerador se encontra inoperante e que o Campus I vem enfrentando sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica da rede pública, a adoção de procedimento de contratação que proporcione maior celeridade mostra-se necessária para reduzir o período de indisponibilidade do equipamento e os riscos de interrupção das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais da Unidade.

9.1.5. A escolha da futura contratada observará a **proposta mais vantajosa para a Administração**, considerando a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a capacidade técnica para execução do objeto, o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pela legislação.

9.1.6. A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação da habilitação e qualificação necessária, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

Regime de Execução

*9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, tendo em vista que os serviços possuem escopo previamente definido, quantitativos determinados, especificações técnicas conhecidas e resultado final claramente identificável, compreendendo o fornecimento das peças, componentes, materiais, mão de obra especializada, desmontagem, montagem, limpeza técnica, ajustes, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento do **grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, potência de 500 kVA**, instalado no Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM.*

9.2.1. A adoção desse regime mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza integrada dos serviços de manutenção corretiva e a necessidade de fornecimento dos materiais, peças e componentes necessários à solução. Dessa forma, a contratada assumirá integral responsabilidade pela execução do objeto, assegurando a entrega da solução completa pelo preço previamente pactuado, proporcionando maior previsibilidade dos custos, simplificando a fiscalização contratual e reduzindo os riscos decorrentes da fragmentação das atividades.

9.2.2. Além disso, a interdependência entre o diagnóstico técnico, o fornecimento das peças e componentes, a execução dos serviços de manutenção, a montagem, os ajustes e os testes operacionais torna inadequada a fragmentação do objeto. Assim, a empreitada por preço global constitui o regime que melhor atende aos

princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração**, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente diante da necessidade de restabelecimento integral e adequado do funcionamento do grupo gerador.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.29. *Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição, ou no prazo declarado na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.*
- 9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.31. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.***
- 9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 31.150,00 (Trinta e um mil, c reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 152455-ISB;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 230610;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: M0099Q0100N - Despesas Eventuais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Equipe de Planejamento

Portaria n. 238, de 11 de setembro de 2026

Paulo Rômulo Lima de Matos - SIAPE 1827213

Francisco Silva dos Santos - SIAPE 3434968

Fernando Diniz Abreu Silva - SIAPE 2388110

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato. Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38. nstruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.7.3. Indenizações e multas.

6.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROMULO LIMA DE MATOS

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Membro da comissão de contratação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.696.533/0001-71 DUNS®: 896180433
Razão Social: V. GOMES DE ARAUJO
Nome Fantasia: A. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2027
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/03/2027	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/03/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/10/2026
Receita Municipal	Validade:	31/12/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 21/09/2026 12:05

CPF: 026.XXX.XXX-01 Nome: FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2026 11:39:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V. GOMES DE ARAUJO**
CNPJ: **34.696.533/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **V. GOMES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.533/0001-71, estabelecida na Rua AV. Castelo Branco, nº 1.150, Bairro Ciganopolis, na cidade de COARI, Estado de AMAZONAS, prestou serviços à IME "Instituto Metropolitano de Ensino LTDA Unidade Coari" - CNPJ nº 03.817.341/0001-42, de Instalação e Manutenção de Sistema de Centrais de Ar Condicionado de Ventilação e Refrigeração.

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nos últimos 36 meses, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.



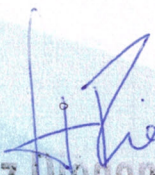
Bruno da Silva Coutinho
Coordenador de Manutenção

Manaus - AM, 26/08/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa V. GOMES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ 34696533/001-71, estabelecida na Av. Castelo Branco, 1150, na cidade Coari AM prestou serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado nas dependências dos Correios nas cidades de Coari, Codajás e Anori nos anos de 2019 /2020, para empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

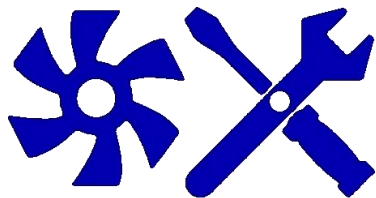
Atestamos que os serviços prestados apresentaram bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone.


Luiz Diogenes Ries
Engenheiro Mecânico - CREA-RS 92799
RN 220518901-8

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

01.084.661/0001-05

BREEZE COMERCIO E MANUTENCAODE
EQUIPAMENTOS LTDA
Av. Castelo Branco, Nº 347- Cachoeirinha



VALDINEI ARAÚJO
SERVIÇOS • MANUTENÇÃO • INSTALAÇÃO

V. GOMES DE ARAUJO
CNPJ 34.696.533/0001-71
RUA CASTELO BRANCO, 1150 - CIGANOPOLIS
CEP: 69.460-803, COARI/AM.
REPRES.: VALDINEI G. DE ARAUJO, CPF: 754.588.702-63
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 3578
CC: 5744458642
Caixa Econômica Federal,
Pix: valdinei84analuiza60@gmail.com

Por meio deste instrumento, **V. GOMES DE ARAUJO, CNPJ 34.696.533/0001-71, Por meio de seu representante Legal VALDINEI G. DE ARAUJO, CPF: 754.588.702-63**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência da Contratação Direta e nos demais anexos a que se refere à presente Dispensa de Licitação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação

Coari/AM, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDINEI GOMES DE ARAUJO
Data: 21/09/2026 11:04:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDINEI GOMES DE ARAUJO,
CPF: 754.588.702-63



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

DECLARAÇÃO

- **DECLARAMOS**, para os devidos fins legais, a responsabilidade pela elaboração dos artefatos técnicos (Estudo Técnico Preliminar 3381420, Mapa de Risco 3381437, 3381456, 3381475 e Termo de Referência 3381524) constantes no presente processo;
- Certificamos a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19;
- Certificamos a utilização do Sistema TR Digital e o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022;
- Certifica-se o atendimento ao princípio da segregação de funções, conforme disposto no Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 12 do Decreto nº 11.246/2022, observando-se a adequada separação entre as funções de solicitação, autorização, execução, fiscalização e pagamento, evitando a concentração de atribuições em um único agente público.
- Certificamos que o Empresa **V. Gomes de Araújo**, CNPJ 34.696.533/0001-71 preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários conforme.

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 238, de 11 de setembro de 2026

Paulo Rômulo Lima de Matos
Fernando Diniz Abreu Silva
Francisco Silva dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva**, **Gerente**, em 21/09/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva dos Santos**, **Secretário**, em 21/09/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rômulo Lima de Matos**, **Coordenador Administrativo**, em 21/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3381858** e o código CRC **31561097**.

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3381858



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06**

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
Setor Requisitante: Direção do Instituto de Saúde e Biotecnologia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM.
Tipo de Licitação: Dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração:
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: MAI/2026 - Data da Extração: 21/09/2026 (Documento 3381524). Sítio eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 238, de 11 de setembro de 2026
Paulo Rômulo Lima de Matos
Fernando Diniz Abreu Silva
Francisco Silva dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva, Gerente**, em 21/09/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva dos Santos, Secretário**, em 21/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rômulo Lima de Matos, Coordenador Administrativo**, em 21/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3382556** e o código CRC **E09CE630**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000 Coari/AM - isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3382556



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
Setor Requisitante: Direção do Instituto de Saúde e Biotecnologia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM.
Tipo de Licitação: Dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração:
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 238, de 11 de setembro de 2026
Paulo Rômulo Lima de Matos
Fernando Diniz Abreu Silva
Francisco Silva dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva, Gerente**, em 21/09/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva dos Santos, Secretário**, em 21/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rômulo Lima de Matos, Coordenador Administrativo**, em 21/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3382643** e o código CRC **902FCD19**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000 Coari/AM - isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3382643



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? [i]	Sim	3223952
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? [ii]	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? [iii]	Sim	3365559
Consta documento de formalização de demanda? [iv]	Sim	3361289
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? [v]	Sim	3381524
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? [vi]	Sim	3381858
Há Estudo Técnico Preliminar? [vii]	Sim	3381420

O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? [viii]	Sim	3381420
Há Análise de Riscos? [ix]	Sim	3381437, 3381456 e 3381475
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? [x]	N.A.	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? [xi]	N.A.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? [xii]	Sim	3381420
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? [xiii]	Sim	3381420
Há termo de referência? [xiv]	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? [xv]	Sim	3382556
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	3381524
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? [xvi]	Sim	3381524
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? [xvii]	Sim	3378649

Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	3381858
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? [xviii]	N.A.	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? [xix]	Sim	3381858
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? [xx]	Sim	3381789
Houve a autorização da autoridade competente? [xxi]		
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? [xxii]	N.A.	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	3381420
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? [xxx]	N.A	

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[xxxix]	Sim	3381347
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[xxxix]	Sim	3381420
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[xxxix]	N.A.	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[xxxix]	N.A.	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [xxxix]	N.A.	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[i]	Sim	3381420
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[ii]	Sim	3381420

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? [iii]	Sim	3381420
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? [iv]	N.A.	

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 238, de 11 de setembro de 2026
Paulo Rômulo Lima de Matos
Fernando Diniz Abreu Silva
Francisco Silva dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva, Gerente**, em 21/09/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva dos Santos, Secretário**, em 21/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rômulo Lima de Matos, Coordenador Administrativo**, em 21/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3382822** e o código CRC **FCF34CC1**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3382822



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

Processo nº: 23105.024976/2026-42

DESPACHO

À PROADM

Senhora Pró-Reitora,

Encaminhamos o presente processo para **apreciação e análise quanto à conformidade da instrução processual**, referente à Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM.

A contratação tem por finalidade restabelecer o adequado funcionamento do equipamento, atualmente inoperante, considerando a necessidade de garantir a disponibilidade de energia elétrica de emergência e a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas no Campus I.

A contratação está sendo instruída na hipótese de **contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Para fins de apreciação e análise, o processo encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:

- Documento de formalização da Demanda 3361289;
- Mapa de Preços 3381347;
- Estudo Técnico Preliminar 3381420;
- Mapa de Risco 3381437, 3381456 e 3381475;
- Termo de Referência 3381524;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária 3378649.

Registra-se, ainda, que, no âmbito da pesquisa de mercado realizada, foi identificada como **proposta de menor valor a apresentada pela empresa V. Gomes de Araújo, CNPJ nº 34.696.533/0001-71, no valor de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais).**

Diante do exposto, encaminhamos os autos a essa Pró-Reitoria para **apreciação e análise quanto à conformidade da instrução processual**, bem como para as providências que entender cabíveis quanto ao prosseguimento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva, Gerente**, em 21/09/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silva dos Santos, Secretário**, em 21/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rômulo Lima de Matos, Coordenador Administrativo**, em 21/09/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3382958** e o código CRC **C69F6AA4**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3382958



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Processo nº: 23105.024976/2026-42

Interessado: Coordenação Administrativa - ISB

DESPACHO

Solicitante: Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB/UFAM) – Campus I, Coari/AM.

Processo SEI nº: 23105.024976/2026-42.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC (500 kVA), incluindo substituição de componentes técnicos específicos.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, IN 67/2021 SEGES, IN 05/2017

A presente autorização fundamenta-se no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado do objeto. Ressalta-se que a divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais possui caráter unicamente preferencial, conforme estabelece o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a regulamentação infralegal (IN SEGES/ME nº 67/2021 e o Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br) faculta expressamente ao gestor a opção pela dispensa eletrônica sem disputa. Considerando a natureza específica do serviço, a necessidade premente de manutenção do grupo gerador de energia e as severas particularidades logísticas do município de Coari/AM, a abertura de sessão pública de lances ampliaria desproporcionalmente o tempo de tramitação e o risco de paralisação das atividades institucionais. Como o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo, a potencial economia decorrente de uma disputa pública não compensa o acréscimo de custo operacional e o prejuízo decorrente do atraso no restabelecimento do equipamento. A vantajosidade e a adequação do preço restaram cabalmente demonstradas mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores distintos do ramo, atendendo rigorosamente aos parâmetros fixados pelo art. 23, § 1º, inciso IV, e pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 com a seleção da proposta de menor preço global.

Conforme o Ofício nº 40/2026/GLIC-ISB, o gerador STEMAC de 500 kVA apresentou falha crítica. O diagnóstico técnico detalhado identificou: (i) baterias inoperantes, exigindo a substituição por duas unidades novas de 150 amperes; (ii) falha de comunicação no Quadro de Transferência Automática (QTA); e (iii) vazamento de óleo diesel, indicando defeitos mecânicos que comprometem a estanqueidade do sistema. A tentativa de solução simplificada via teste com baterias do Campus II (Despacho 3260318) restou frustrada, confirmando que a inoperância advém de danos complexos nos sistemas de automação e mecânica.

A inviabilidade de utilização do contrato de manutenção vigente em Manaus se apresenta como inequívoca, dado que o Termo de Referência 3381524 restringe a abrangência geográfica à capital (Despacho 3272815). Ressalte-se que, embora o Ofício original solicitasse também manutenção preventiva semestral, este processo foca exclusivamente numa única manutenção corretiva para garantir a celeridade necessária ao restabelecimento da energia, devendo a preventiva ser objeto de planejamento apartado.

A inoperância do equipamento, somada ao vazamento de óleo relatado, configura risco de dano reverso ao patrimônio público e perigo de contaminação do solo no Campus, o que elevaria a responsabilidade civil da Universidade. Portanto, a intervenção imediata não é mera escolha discricionária, mas dever de cautela para evitar danos ambientais e a perda de insumos laboratoriais insubstituíveis. Tal cenário estabelece o nexo necessário para a análise do rito de dispensa.

Identifica-se no processo:

Documento de Formalização da Demanda (DFD 3361289) e o cumprimento da Portaria nº 238/2026-PROADM.

Declarações de Inexistência de Conflito de Interesses (SEI 3365310, 3365329, 3365347) foram devidamente firmadas.

Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 153/2026 - SEI 3381420) atende ao Art. 18, §1º da Lei, evidenciando a necessidade de reparo integral dos sistemas elétrico e de automação.

Gerenciamento de Riscos (SEI 3381437 e correlatos) mapeou adequadamente os desafios logísticos de execução no interior, prevendo mecanismos de controle para a entrega das baterias de 150 amperes e reparo do QTA.

Termo de Referência (SEI 3381524) reflete com precisão o diagnóstico técnico, com adoção das minutas padronizadas da AGU/MGI (SEI 3382556).

Pesquisa de Mercado e Vantajosidade, onde o Mapa de Preços (SEI 3381347) aponta a empresa V. Gomes de Araújo (CNPJ 34.696.533/0001-71) com o valor de R\$ 31.150,00 como a melhor proposta. Sob o prisma do Art. 23, caput, da Lei 14.133/2021, conclui-se que o valor é compatível com o mercado, considerando as "peculiaridades do local de execução". O preço reflete os custos logísticos de mobilização de técnicos e transporte de componentes pesados (baterias e ferramentas) para Coari/AM. Ademais, o montante situa-se substancialmente abaixo do limite estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025 para serviços desta natureza (Art. 75, II).

Disponibilidade Orçamentária e Habilitação, garantida pela Nota de Crédito 2026NC000929 (R\$ 32.000,00).

Habilitação jurídica e fiscal foi verificada via Checklist AGU (SEI 3382822) e consulta ao CADIN (SEI 3381789), sem óbices.

Sob a ótica do Art. 7º, §1º da Lei, atesta-se a efetiva segregação de funções: o diagnóstico da falha e a demanda foram realizados pela equipe técnica do ISB, enquanto a pesquisa de mercado e a instrução processual ficaram a cargo da Gerência de Licitação (GLIC), mitigando riscos de conluio.

Conclui-se que o processo SEI nº 23105.024976/2026-42 percorreu todas as etapas de conformidade exigidas pelo rito da Lei nº 14.133/2021. A urgência está documentada, o preço está justificado pelas condições logísticas e a instrução técnica atende aos requisitos de auditoria.

A celeridade nesta etapa final é vital para interromper o risco ambiental e restabelecer a segurança energética do Campus I.

Manaus, 22 de setembro de 2026.

Inserir NOME COMPLETO

Inserir Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Fernandes Nogueira**, **Pró-Reitora**, em 22/09/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3385477** e o código CRC **9E6C66BD**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroados I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1483
CEP 69080-900, Manaus/AM, proadm@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3385477



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

DESPACHO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PORTARIA GR Nº 1560, DE 8 DE JULHO DE 2025 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Eu, **ANA CLÁUDIA FERNANDES NOGUEIRA**, Pró-Reitora de Administração e Finanças, **APROVO** os artefatos técnicos Estudo Técnico Preliminar 153/2026 (3381420), Termo de Referência 209/2026 (3381524) e Mapa de Gerenciamento de Riscos 140/2026 (3381475) contidos no processo 23105.024976/2026-42, bem como **AUTORIZO** a contratação direta sem disputa, com fulcro na Lei n. 14.133/2021.

O processo está adequado à Lei Federal n. 14.133/21, ao Plano Anual de Contratações (Decreto n. 10.947/2022), ao art. 3º do Decreto n. 10.193/2019. Certifico ainda, que o processo atendeu ao princípio da segregação de função em atendimento ao art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11246/22.

Por fim, em função da ausência de um documento formal do Plano de Logística Sustentável estabelecido pela SEGES/ME no âmbito estratégico da Universidade, a PROADM como unidade executora, na elaboração dos artefatos técnicos de Licitação (DFD, MR, ETP e TR), segue as diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Gestão e Inovação em consonância com a Portaria SEGES/ME Nº 8678 de 19/07/2021 em seu artigo 3º e inciso II do art 6º exigida pela Portaria SEGES/MGI 5376/2023.

ANA CLÁUDIA FERNANDES NOGUEIRA
Pró Reitora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Fernandes Nogueira**, **Pró-Reitora**, em 22/09/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3385531** e o código CRC **74542416**.

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3385531



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Processo nº: 23105.024976/2026-42

Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Aos cuidados da Glic - ISB

Prezados,

Considerando a aprovação dos artefatos e autorização para contratação direta sem disputa (Declaração 3385531), restituo o processo para providências subsequentes.

Atenciosamente,

Manaus, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Fernandes Nogueira, Pró-Reitora**, em 22/09/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3385555** e o código CRC **4E2BB430**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1483
CEP 69080-900, Manaus/AM, proadm@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3385555

[🏠](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 119/2026



Última atualização 22/09/2026

[Contratação na origem não informada](#) [Acessar Processo Eletrônico](#)

Órgão/Entidade: 04.378.626/0001-97 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Unidade compradora: 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM **Localidade da Unidade:** Manaus/AM

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Federal

[☰ Portal Nacional de Contratações Públicas](#) 🔍 👤 Entrar

Id contratação PNCP: 04378626000197-1-000060/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação com vistas a realização de técnicos preliminares, para futura contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 31.150,00	R\$ 31.150,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência Serviço especializado de manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, potência de 500 kVA, instalado no Campus I do ISB/UFAM, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, reparos, ajustes, montagem, testes operacionais, bem como o fornecimento e a substituição de peças, materiais, componentes e demais insumos necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento. Serviço especializado de manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, potência de 500 kVA, instalado no Campus I do ISB/UFAM, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, reparos, ajustes, montagem, testes operacionais, bem como	1	R\$ 31.150,00	R\$ 31.150,00

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

MINUTA DE EMPENHO PARA SERVIÇOS	
DADOS GERAIS	
Nº DO PROCESSO SEI DE SOLICITAÇÃO	23105.024976/2026-42
OBJETO DE CONTRATAÇÃO	Contratação com vistas a realização de técnicos preliminares, para futura contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Campus I do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB/UFAM, no município de Coari/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Nº DA NOTA DE EMPENHO (EM CASO DE REFORÇO)	
MODALIDA DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação
Nº DO PREGÃO OU Nº DA CONTRATAÇÃO DIRETA	119/2026
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE FOR O CASO)	
Nº DE CONTRATO (SE JÁ EXISTIR)	
DADOS DO SOLICITANTE DO EMPENHO	
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO DE EMPENHO	Fernando Diniz Abreu Silva
UNIDADE SOLICITANTE	Instituto de Saúde e Biotecnologia
TELEFONE	92 982881448
E-MAIL	isblicitacao@ufam.edu.br
DADOS DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR	V. GOMES DE ARAUJO
CNPJ	34.696.533/0001-71

ENDEREÇO COMPLETO	RUA CASTELO BRANCO, 1150 - CIGANOPOLIS CEP: 69.460-803, COARI/AM.			
TELEFONE	97 99143-8887			
E-MAIL	valdinei84analuiza60@gmail.com			
DADOS ORÇAMENTÁRIOS				
PTRES	230610			
UGR	152455-ISB			
PLANO INTERNO	M0099Q0100N - Despesas Eventuais;			
NATUREZA DE DESPESA	339039			
FONTE	1000			
DADOS DOS SERVIÇOS PARA EMPENHO				
Nº DO ITEM DE ACORDO COM O TR OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01	Serviço especializado de manutenção corretiva do grupo gerador STEMAC, modelo DC1253A, potência de 500 kVA, instalado no Campus I do ISB/UFAM, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, reparos, ajustes, montagem, testes operacionais, bem como o fornecimento e a substituição de peças, materiais, componentes e demais insumos necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento.	1,00	R\$ 31.150,00	R\$ 31.150,00
VALOR TOTAL EMPENHO				R\$ 31.150,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva**, **Gerente**, em 22/09/2026, às 20:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3386203** e o código CRC **571A52D7**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3386203



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

Processo nº: 23105.024976/2026-42

DESPACHO

À Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Encaminhamos, para apreciação e autorização, a Minuta de Empenho (3386203) no valor de **R\$ 31.150,00**.

Informamos, ainda, que, conforme previsto no Anexo I do Termo de Referência e nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, o referido empenho deverá ser cadastrado como substitutivo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva, Gerente**, em 22/09/2026, às 20:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3386221** e o código CRC **92899A88**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3386221



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Processo nº: 23105.024976/2026-42
Interessado: Coordenação Administrativa - ISB

DESPACHO

Aos cuidados do DEFIN/PROADM

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa V. GOMES DE ARAUJO, CNPJ 34.696.533/0001-71, no valor de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais) de acordo com a MINuta de Empenho para Serviços 3386203.

AUTORIZO que o empenho seja cadastrado como substitutivo de contrato.

Manaus, 23 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Fernandes Nogueira, Pró-Reitora**, em 23/09/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3386400** e o código CRC **3BADEE55**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1483
CEP 69080-900, Manaus/AM, proadm@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3386400



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Finanças

Processo nº: 23105.024976/2026-42

Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

À DAE,

Solicita-se a emissão de empenho em favor da empresa V. GOMES DE ARAUJO, CNPJ 34.696.533/0001-71, no valor de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais) de acordo com a Minuta de Empenho para Serviços 3386203.

Solicita-se que o empenho seja cadastrado como substitutivo de contrato.

Manaus, 23 de setembro de 2026.

Inserir NOME COMPLETO

Inserir Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Mônica da Silva Hara, Diretora**, em 23/09/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3386419** e o código CRC **4707EA29**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1495
CEP 69080-900, Manaus/AM, defin@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.024976/2026-42

SEI nº 3386419